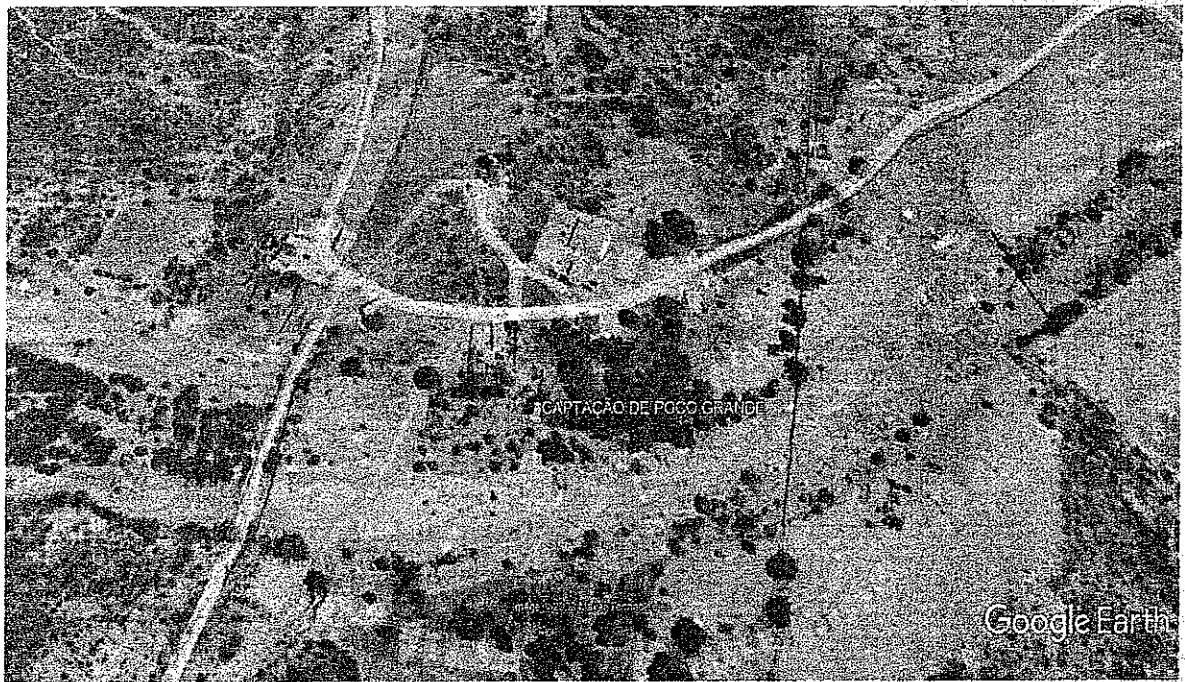
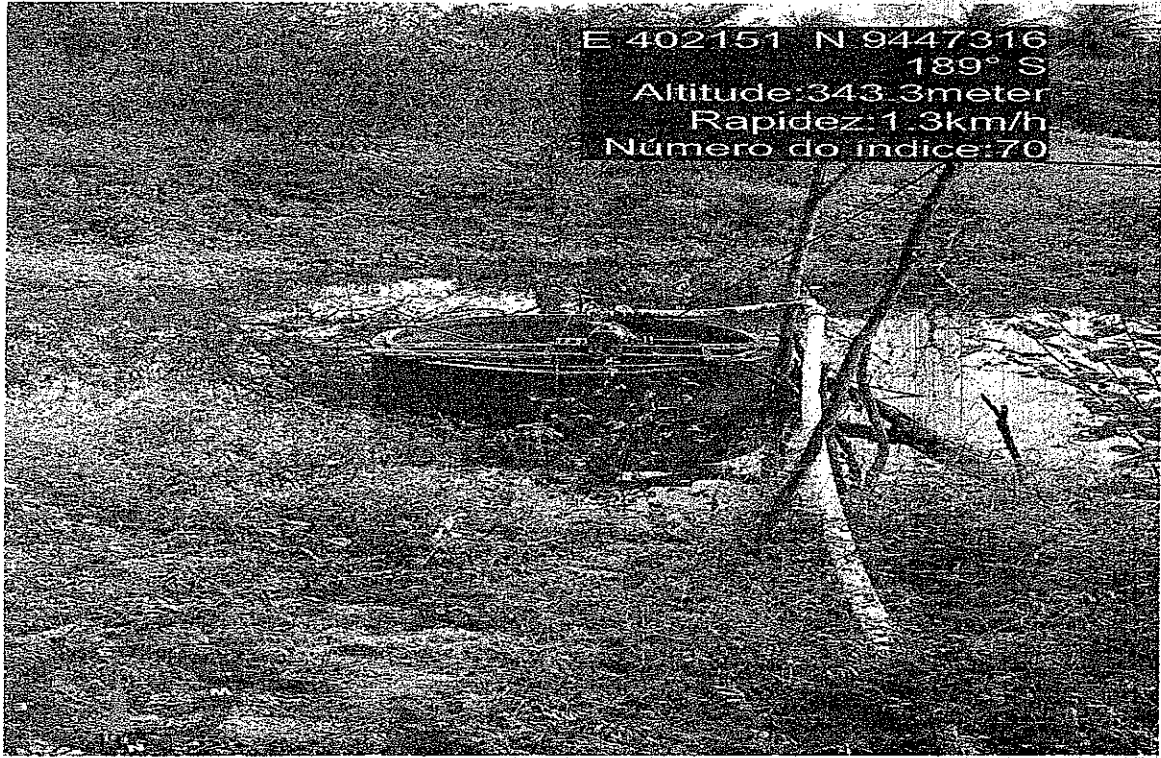
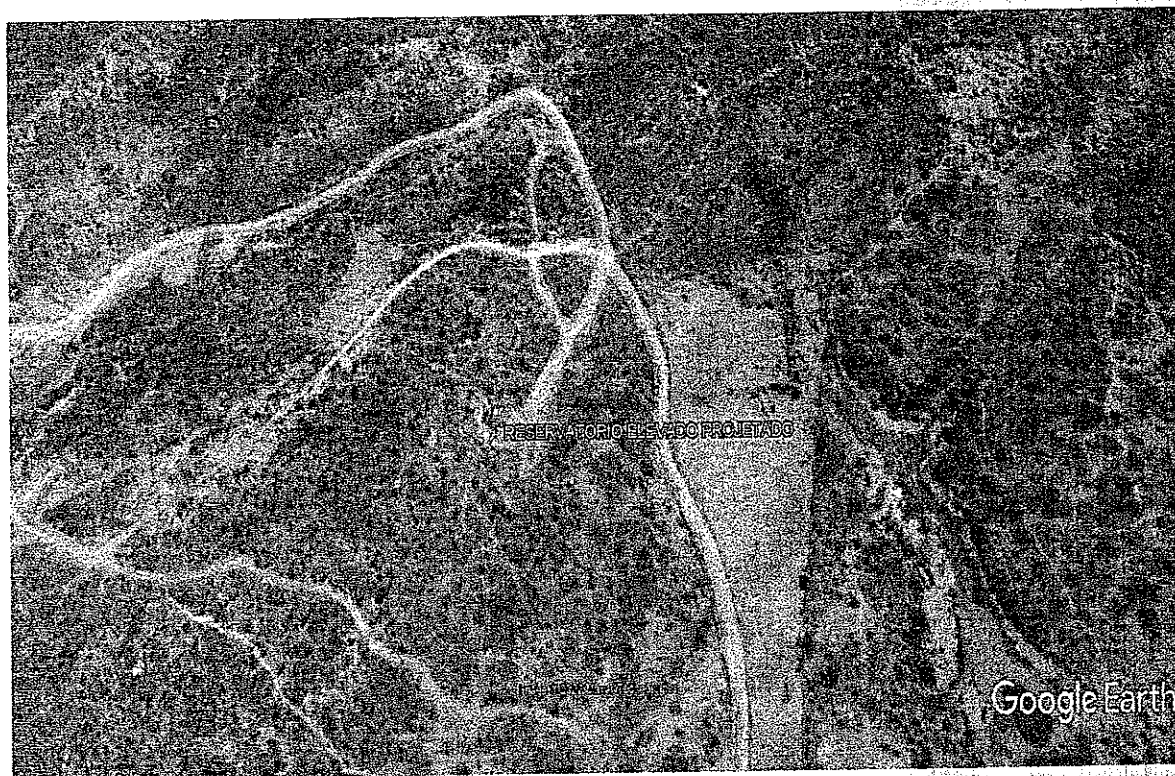
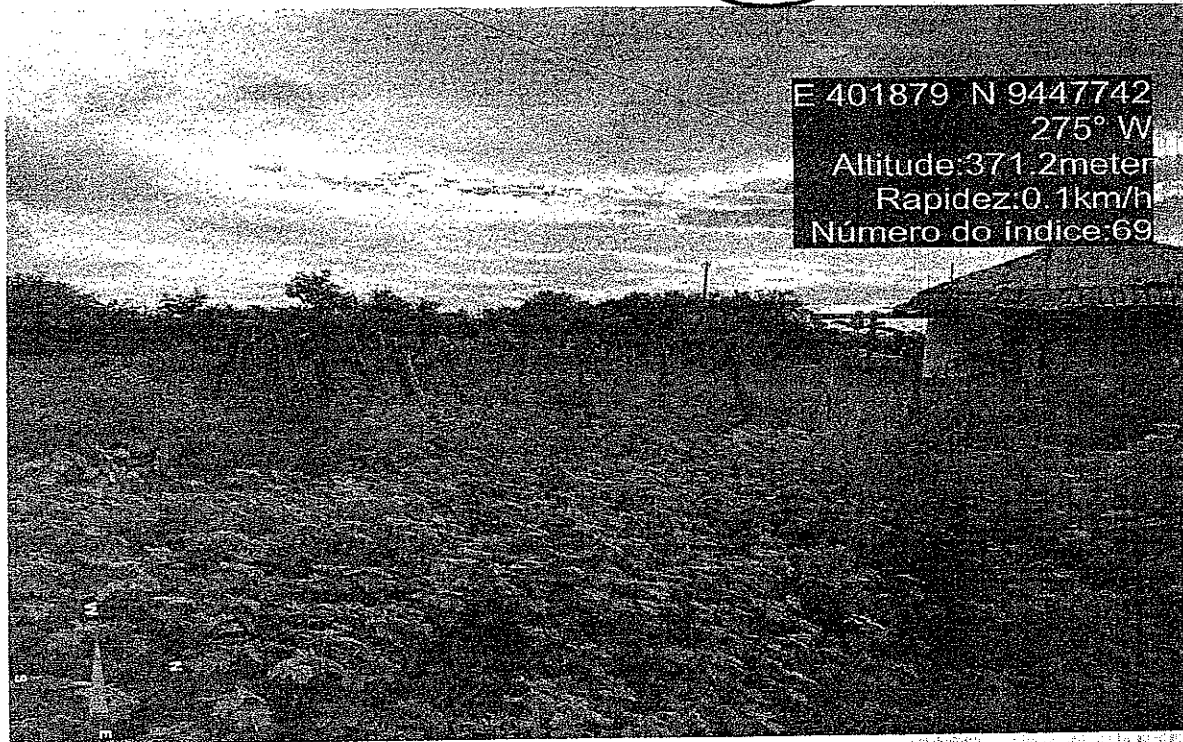


**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**CAPTAÇÃO - POÇO AMAZONAS EXISTENTE**



**RESERVATÓRIO ELEVADO PROJETADO**

*[Handwritten signature]*  
Coordenador de Engenharia  
DA SCS - SANEAMENTO



# ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220994008

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20210825046

**1. Responsável Técnico**

**GEORDANO DE ARAUJO PESSOA**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600782010  
Registro: 0600183610CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM  
PRAÇA MOSENHOR JOSE CANDIDO  
Complemento:  
Cidade: BOA VIAGEM

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36  
Nº: 100  
CEP: 63670000

Contrato: 2021.04.16.005 - 01      Celebrado em: 16/07/2021  
Valor: R\$ 27.112,91      Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Instigadora: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

POVOADO: POÇO GRANDE  
Complemento:  
Cidade: BOA VIAGEM  
Data de início: 30/03/2022  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

Bairro: ZONA RURAL  
UF: CE  
Código: Não Especificado

Nº: 58  
CEP: 63670000  
Coordenadas Geográficas: -4.999371, -39.862135  
CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

**4. Atividade Técnica**

Descrição	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANALTIMETRICO	1,00	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.3 - CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	1,00	un

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.org.br/publico/> com o chave: y0222 impresso em: 30/05/2022 às 11:44:36 por: 1517.223.201

www.crea-ce.org.br      telecrea@crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800      Fax: (85) 3453-5804



**Sistema de Abastecimento de Água**  
Poço Grande - Boa Viagem - CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220994008

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20210825046

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
80 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REF. AO PROJETO DO SAA COM CAPTAÇÃO DE POÇO AMAZONAS, ETA, ADUTORA, RESERVAÇÃO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÃO PREDIAL, ORÇAMENTO, TOPOGRAFIA, PROJETO ESTRUTURAL E ELÉTRICO E FISCALIZAÇÃO, PARA COMUNIDADE DE POÇO GRANDE, MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Geordano de Araújo Pessoa*  
GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA - CPF: 979.725.903-87

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.983.515/0001-36

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 30/05/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215414691

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sib.br/publico/> com a chave: y0622  
Impresso em: 30/05/2022 às 11:44:38 por: p: 1217 222.261



www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3455-5000

info@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3455-5804



*Geordano de Araújo Pessoa*  
Reg. Crea: 8215414691

Sistema de Abastecimento de Água  
Poço Grande - Boa Viagem - CE

PLANTAS DE DESENHOS

Comissão de Licitação  
Rua Cel. Esp. C. 316/311  
074.87.723/07.01

Sistema de Abastecimento de Água  
Poço Grande - Boa Viagem - CE



QUADRO GERAL RESUMO

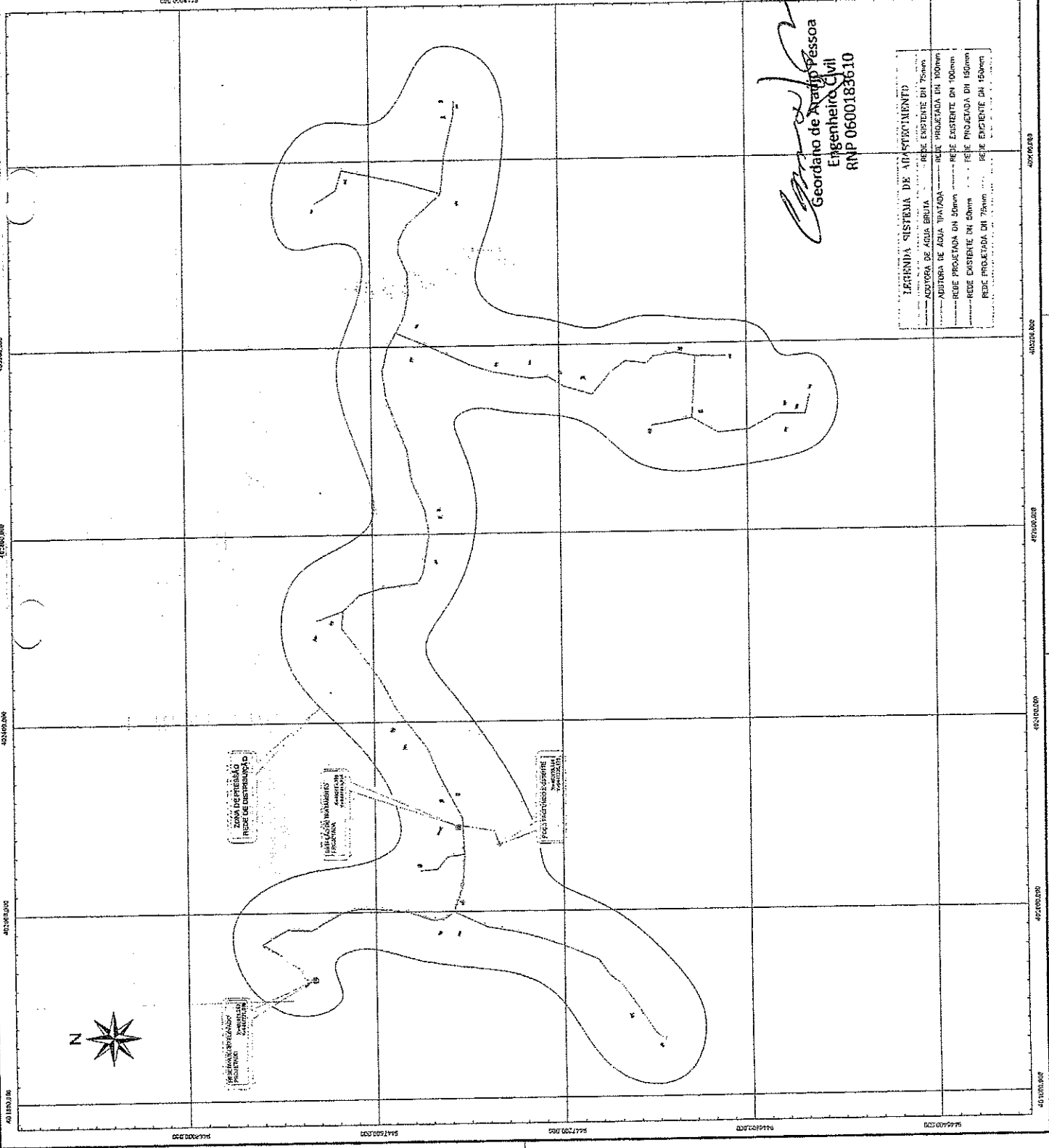
- \*Número de Estações
- \*População Atendida
- \*Estação de Tratamento de Água
- \*Estação Elevatória de Água Bruta
- \*Estação Elevatória de Água Limpas
- \*Quantidade de Bombas
- \*Capacidade Nominal de Bombas
- \*Altura Manométrica
- \*Estensão do Adutora
- \*Dâmetro
- \*Material
- \*Espessura da Parede
- \*Material
- \*Diâmetro / Altura
- \*Quantidade
- \*Filtro de Fibras Ascendentes
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Espessura / Altura
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Volume
- \*Espessura da Parede
- \*Material
- \*Espessura da Parede
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Volume
- \*Material
- \*Diâmetro
- \*Espessura da Parede
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Volume
- \*Material
- \*Diâmetro
- \*Espessura da Parede
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Volume

- \*TUBO PVC
- \*ESTACIONAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA
- \*ESTACIONAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LIMPA
- \*Material
- \*Diâmetro / Altura
- \*Quantidade
- \*Filtro de Fibras Ascendentes
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Espessura / Altura
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Volume
- \*Material
- \*Diâmetro
- \*Espessura da Parede
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Volume
- \*Material
- \*Diâmetro
- \*Espessura da Parede
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Volume
- \*Material
- \*Diâmetro
- \*Espessura da Parede
- \*Material
- \*Quantidade
- \*Volume



MISSÃO LICITAÇÃO  
Fls. 335  
Rubrica

GOVERNADO DO ESTADO DO CEARÁ	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
FUNDAÇÃO DE AMPLIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO RURAL	
PÚBLICA DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL	
PROPOSTA Nº 03/2006	PLANTA GERAL DO SISTEMA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS	PROJETO Nº 03/2006
EMPRESA: GEORGIANO PESSOA	PROJETO Nº 03/2006
ENDEREÇO: RUA LUIZ VILHELO, 100 - FORTALEZA - CEARÁ	
CNPJ: 07.062.183/0100-01	
PROJETO Nº 03/2006	
PROJETO Nº 03/2006	
PROJETO Nº 03/2006	
PROJETO Nº 03/2006	
PROJETO Nº 03/2006	
PROJETO Nº 03/2006	
PROJETO Nº 03/2006	
PROJETO Nº 03/2006	

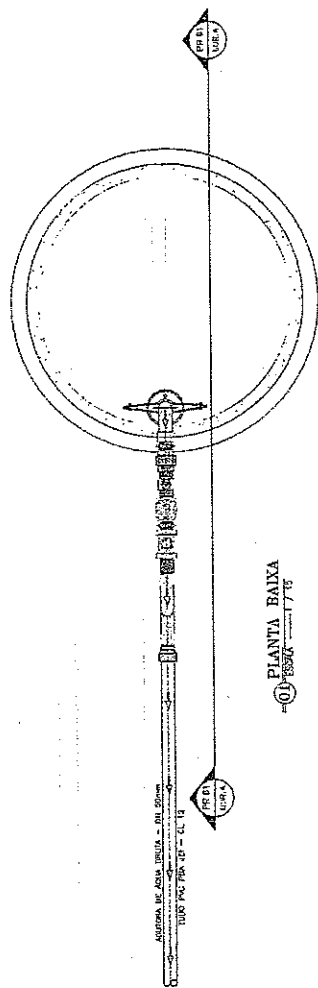


*Georgiano Pessoa*  
 Georgiano de Araújo Pessoa  
 Engenheiro Civil  
 RNP 0600183610

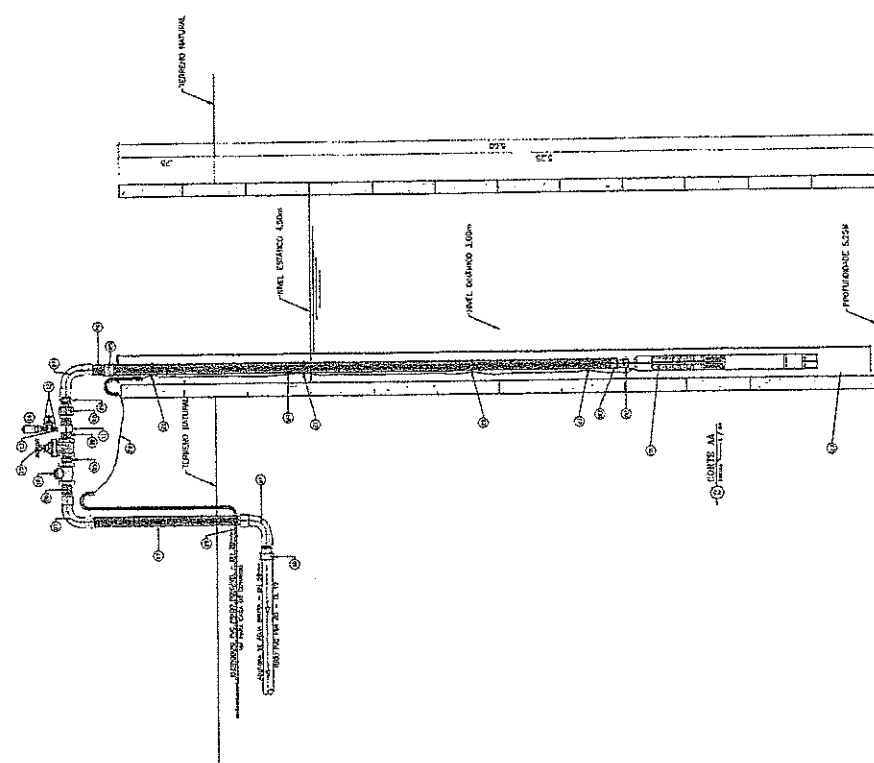
FABRENDA SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
ÁGUA BRUTA	REDE EXISTENTE DE 75mm	REDE EXISTENTE DE 100mm
REDE PROJETADA DE 75mm	REDE PROJETADA DE 100mm	REDE EXISTENTE DE 150mm
REDE PROJETADA DE 150mm		

**RELAÇÃO DE TUBOS E CONEX**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	QUANT.
				(QTD/UN)
<b>CONCRETES DO POÇO</b>				
01	COM BARRAS PARA POÇO	UN	1	1
02	ARRE DE TUBO ENCAIXADO COM ROSA	UN	1	1
03	LAMA DE BOTAÇÃO DE TUBO COM ROSA	UN	1	1
04	TUBO ENCAIXADO COM ROSA - (1 UNIDADE)	M	4,00	4,00
05	LAMA DE TUBO COM ROSA	UN	1	1
06	TUBO ENCAIXADO COM ROSA - (2 UNIDADES)	M	0,33	0,33
07	CONEXÃO DO TUBO DE TUBO COM ROSA	UN	3	3
08	LAMA DE TUBO COM ROSA ESP	UN	1	1
09	ARRE DE TUBO ENCAIXADO COM ROSA	UN	2	2
10	TUBO ENCAIXADO COM ROSA - (1 UNIDADE)	M	0,05	0,05
11	CONEXÃO DO TUBO DE TUBO DE PVC	UN	1	1
12	ARRE DE TUBO ENCAIXADO COM ROSA	UN	2	2
13	RECEBO DO CANTO ENTRA	UN	1	1
14	YCHUSA ENCAIXA C/ ROSA	UN	1	1
15	RECEBO DE CONEXÃO LINDO	UN	1	1
16	YCHUSA DE ENCAIXA ESPECIAL DA BARRA	UN	1	1
17	TUBO ENCAIXADO COM ROSA - (1 UNIDADE)	M	1,00	1,00
18	APRIMADOR PVC PARA PONTA/ROSA DE	UN	1	1
19	ELÉTRICIDADE PARA POÇO RIGÍDULO	M	100,00	100,00
20	CONEXÃO COM TUBO PVC 200mm	M	100,00	100,00
21	APRIMADOR DE TUBO PARA CANTO COM FERRAGEM	UN	4	4
22	ARRE DE CONCRETO	UN	15	15
23	TUBO PVC DE REFORÇO DE CONCRETO ARMADO	M	8,00	8,00



**PIANTA BAIKA**  
ESCALA 1:100



*Geordiano da Angra Pessoa*  
**Geordiano da Angra Pessoa**  
**Engenheiro Civil**  
**RNP 0600183610**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**  
 Nº 001/2014 - LICITAÇÃO Nº 001/2014

**PRELIMINAR**

**DETALHAMENTO DO POÇO, PLANTAS**

**CEARÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO

**REGIÃO**

**REGIÃO**

**REGIÃO**

**MISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Fls. **336**

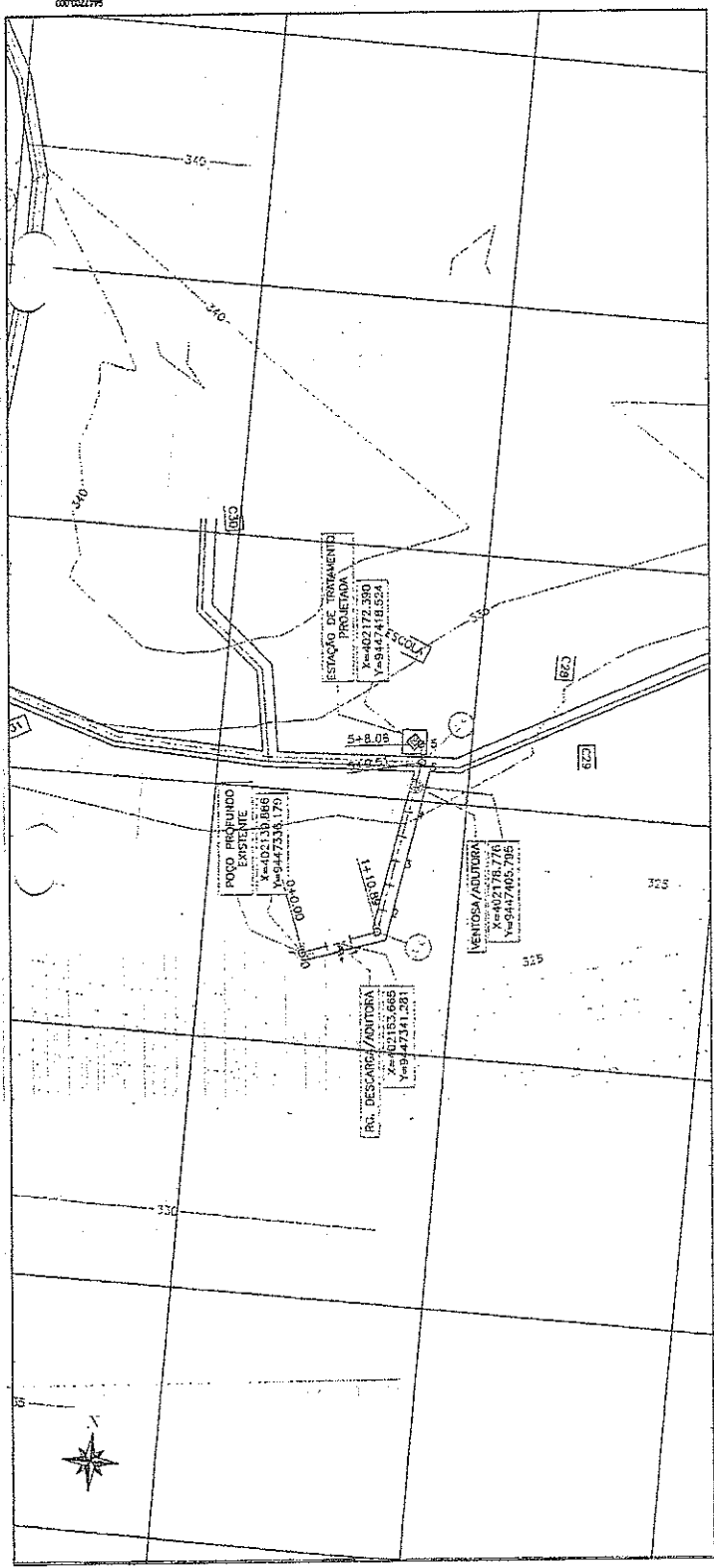


		<b>DIVISÃO DO ESTADO DE CEARÁ</b> <small>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, SANEAMENTO E ENERGIA ELÉTRICA</small>	
<b>PERFIL DA ADUTORA DE ÁGUA DE</b>		<b>PERFIL DE</b>	
<b>PROPOSTANTE:</b>	<b>PROPOSTA:</b>	<b>DATA:</b>	<b>CONDIÇÃO:</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>VALOR:</b>	<b>REVISÃO:</b>	<b>PROPOSTA:</b>
<b>PROJETO:</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>ANTICIPAÇÃO:</b>	<b>REVISÃO:</b>
<b>APROVAÇÃO:</b>	<b>REVISÃO:</b>	<b>REVISÃO:</b>	<b>REVISÃO:</b>

**Geordiano de Araújo Pessoa**  
**Engenheiro Civil**  
**RNP 0600183610**

Perfil Longitudinal da Adutora de Água Brava  
ESC. 1:2000; 1:200

ESTACÃO	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00
334	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00
332	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00
330	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00
328	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00
326	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00
324	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00
322	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00
320	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00



**LEGENDA PLANIMÉTRICA**

ADUTORA DE ÁGUA BRAVA  
 ESTABECIMENTO - BPO LOCAL  
 LEGENDA PERIFÉRICA  
 TERRENO IMBUIA  
 SEPARADOR DE ÁGUA DE LIXO  
 RESERVAÇÃO DE ÁGUA  
 VENTOSA

**COMERCIO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	ADUTORA DE ÁGUA BRAVA
2	ESTABECIMENTO - BPO LOCAL
3	TERRENO IMBUIA
4	SEPARADOR DE ÁGUA DE LIXO
5	RESERVAÇÃO DE ÁGUA
6	VENTOSA

**APROVAÇÃO**

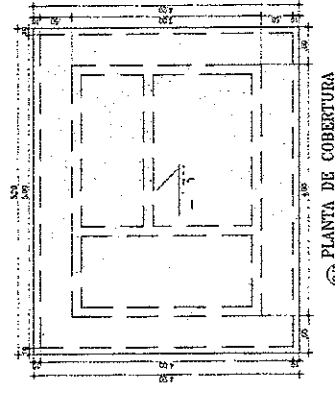
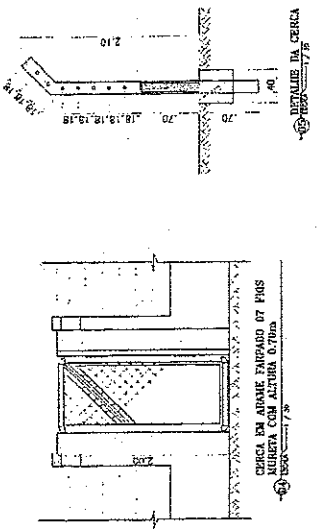


MISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 738

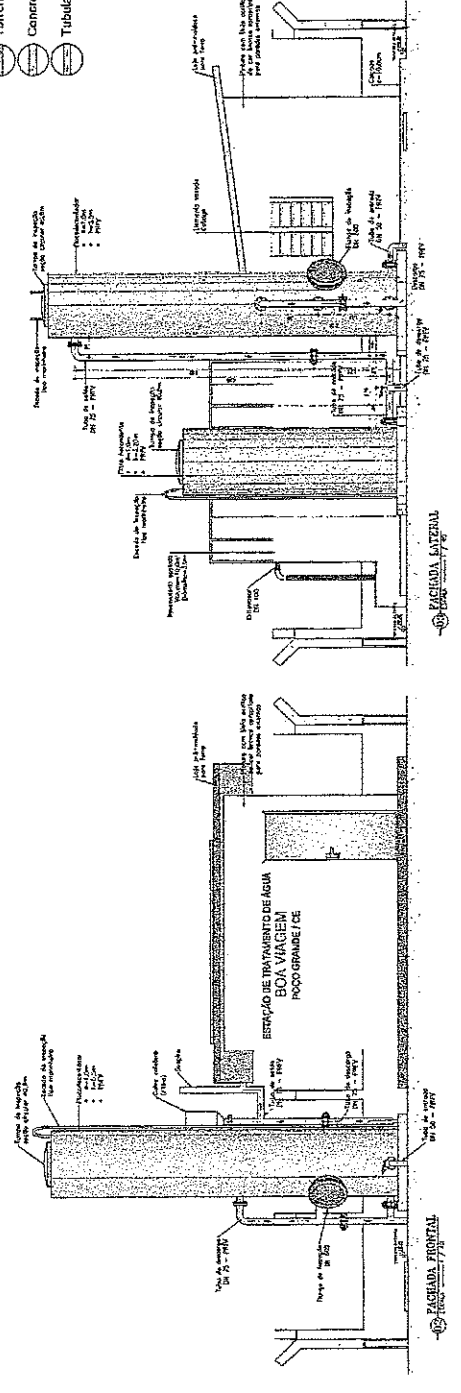
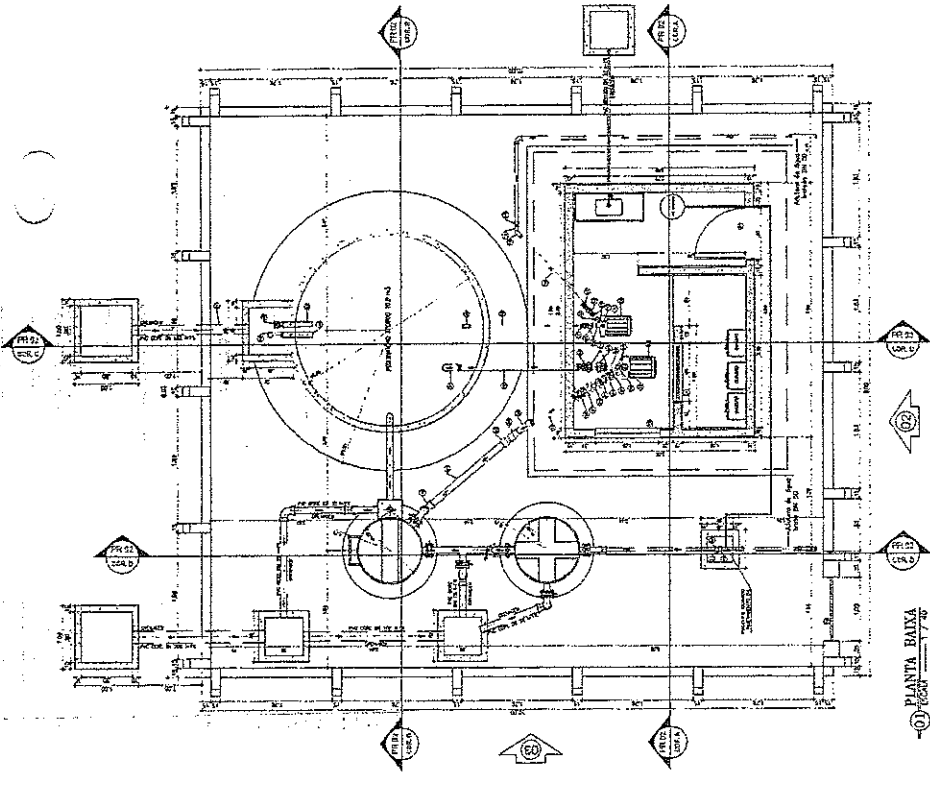
*Geordano de Araújo Pessoa*  
Geordano de Araújo Pessoa  
Engenheiro Civil  
RNP 0600183610

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE OBRAS		PROJETO - TUBULO DE CIMENTO	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2008		RUBRICA	
EMPRESA	OBJETO	VALOR	DATA
CONSTRUTORA NOROESTE	ESTABELECEMENTO DE CEMENTO		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
03.544.213/0001-03	00022001		
ENDEREÇO	CIDADE	UF	
AV. BRASIL, 1000 - JARDIM PARAISÓPOLIS	CURURUPIM	CE	
TELEFONE			
(031) 3313.5000			
CEARÁ			
ESTADO DO CEARÁ			

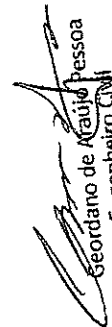
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
02	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
03	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
04	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
05	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
06	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
07	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
08	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
09	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
10	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
11	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
12	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
13	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
14	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
15	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
16	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
17	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
18	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
19	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
20	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
21	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
22	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
23	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
24	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
25	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
26	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
27	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
28	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
29	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
30	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
31	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
32	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
33	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
34	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
35	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
36	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
37	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
38	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
39	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
40	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
41	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
42	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
43	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
44	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
45	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
46	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
47	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
48	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
49	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00
50	REVESTIMENTO DE CIMENTO (SERRALHAS)	m²	1	1,00	1,00




LEGENDA:  
 (○) Avenida em corte  
 (○) Terreno Natural  
 (○) Concreto  
 (○) Tubulação Proposta



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1000	m	1	1000	1000
2	2000	m	1	2000	2000
3	3000	m	1	3000	3000
4	4000	m	1	4000	4000
5	5000	m	1	5000	5000
6	6000	m	1	6000	6000
7	7000	m	1	7000	7000
8	8000	m	1	8000	8000
9	9000	m	1	9000	9000
10	10000	m	1	10000	10000
11	11000	m	1	11000	11000
12	12000	m	1	12000	12000
13	13000	m	1	13000	13000
14	14000	m	1	14000	14000
15	15000	m	1	15000	15000
16	16000	m	1	16000	16000
17	17000	m	1	17000	17000
18	18000	m	1	18000	18000
19	19000	m	1	19000	19000
20	20000	m	1	20000	20000
21	21000	m	1	21000	21000
22	22000	m	1	22000	22000
23	23000	m	1	23000	23000
24	24000	m	1	24000	24000
25	25000	m	1	25000	25000
26	26000	m	1	26000	26000
27	27000	m	1	27000	27000
28	28000	m	1	28000	28000
29	29000	m	1	29000	29000
30	30000	m	1	30000	30000
31	31000	m	1	31000	31000
32	32000	m	1	32000	32000
33	33000	m	1	33000	33000
34	34000	m	1	34000	34000
35	35000	m	1	35000	35000
36	36000	m	1	36000	36000
37	37000	m	1	37000	37000
38	38000	m	1	38000	38000
39	39000	m	1	39000	39000
40	40000	m	1	40000	40000
41	41000	m	1	41000	41000
42	42000	m	1	42000	42000
43	43000	m	1	43000	43000
44	44000	m	1	44000	44000
45	45000	m	1	45000	45000
46	46000	m	1	46000	46000
47	47000	m	1	47000	47000
48	48000	m	1	48000	48000
49	49000	m	1	49000	49000
50	50000	m	1	50000	50000

  
**Geordano de Araújo Pessoa**  
 Engenheiro CIVIL  
 RNP 0600183610



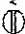
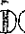

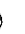
**CEARA**  
COMPANHIA ESTADUAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

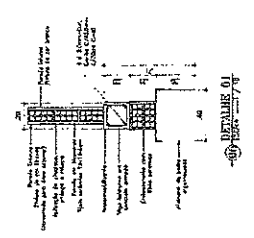
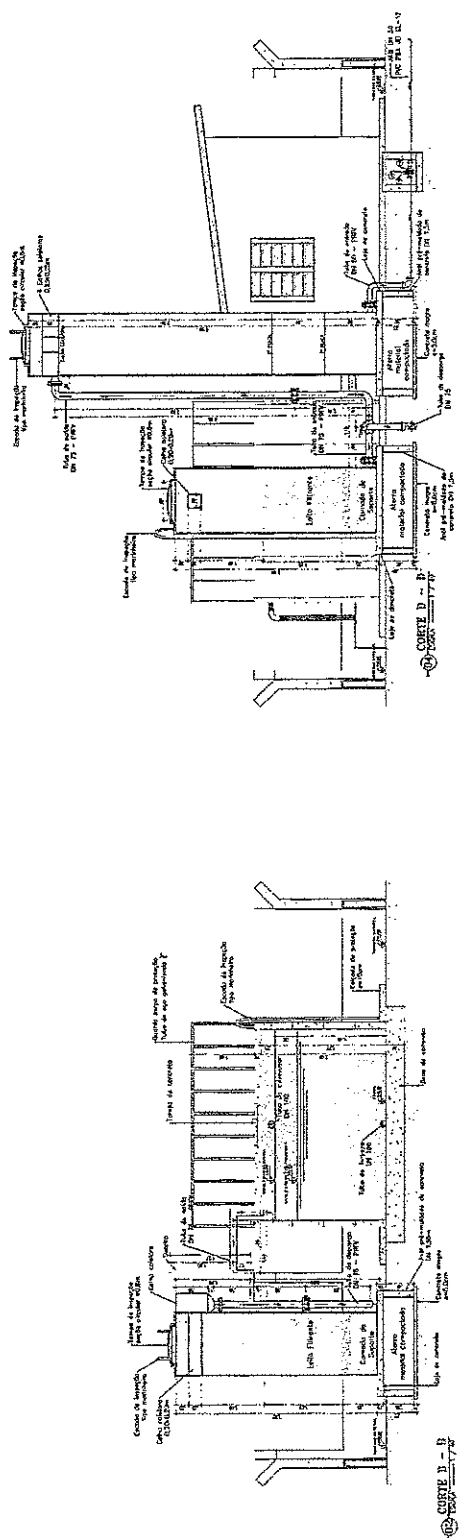
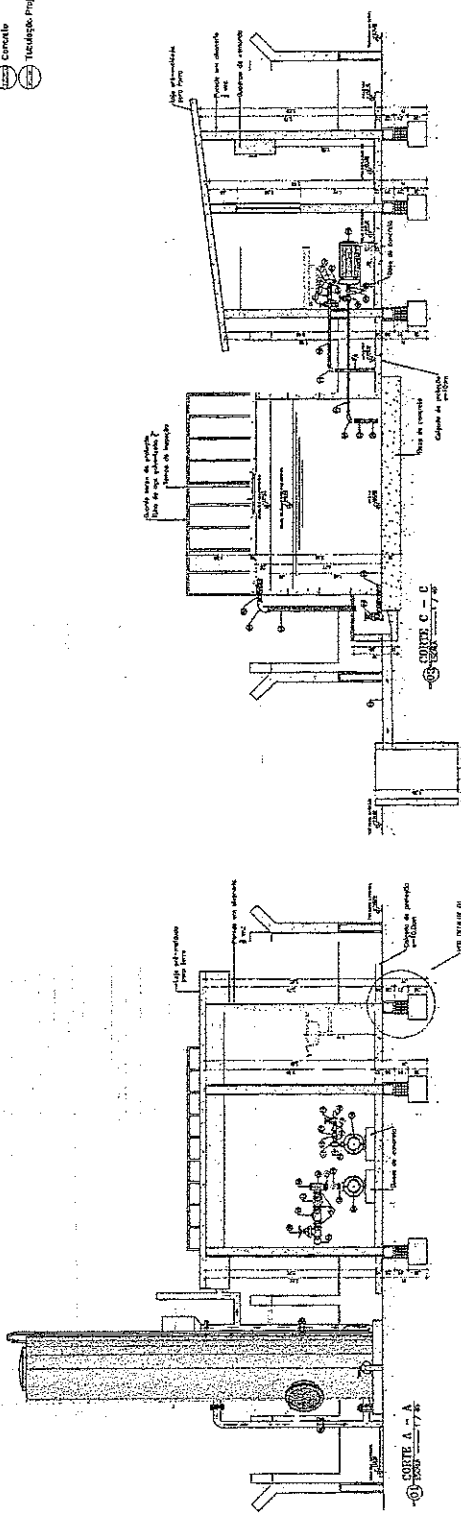
**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO

**MISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 FIS. 739

**PROPOSTA TÉCNICA**  
 EIA - CORTES, DETALHES, CONDIÇÕES E COMPLEMENTOS

PROPOSTANTE	INTERMUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
PROPOSTA Nº	001/2017
OBJETO	RECONSTRUÇÃO DE SALA DE AULAS
ENDEREÇO	LEOPOLDINA NOROESTE
MUNICÍPIO	LEOPOLDINA NOROESTE
VALOR	R\$ 1.200.000,00

- LEGENDA**
-  Alvenaria em tijolo
  -  Tijolo natural
  -  Cimento
  -  Tábua de madeira



**OBSERVAÇÕES:**

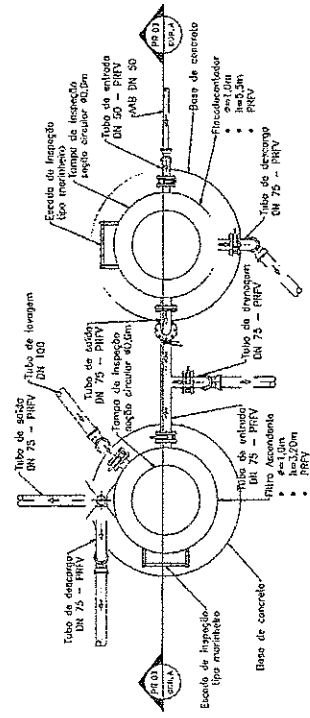
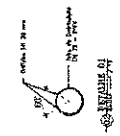
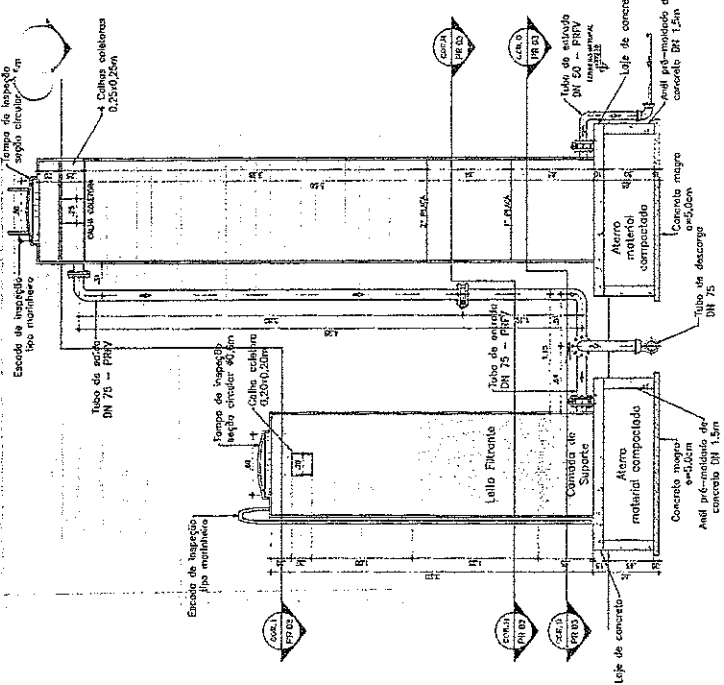
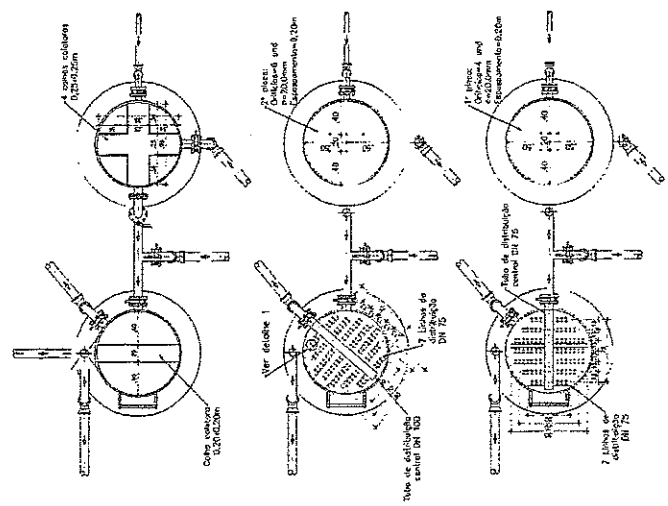
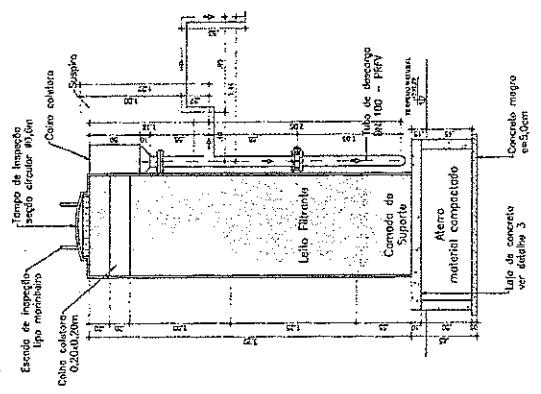
- Vazão do sistema: 2,013 m<sup>3</sup>/h
- Floculentador:
  - Quantidade: 1,00 Uhd
  - Diâmetro: 1,00 m
  - Altura: 5,50 m
  - Material: PRFV
- Filtro Ascendente:
  - Quantidade: 1,00 Uhd
  - Diâmetro: 1,00 m
  - Altura: 3,20 m
  - Material: PRFV
  - Taxa de filtração: 41,02 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.dia
  - 1º Tubo de distribuição Tipo Espinha de Peixe
  - 168 orifícios
  - Diâmetro: 20mm
  - Espessamento: 0,10m
  - 2ª Linha de distribuição DN 75
  - 168 orifícios
  - Diâmetro: 20mm
  - Espessamento: 0,10m
  - 7 Linhas de distribuição DN 75
- Todos os tubos serão revestidos com PRFV
- Será utilizado válvulas wafer para contr. sistema, com diâmetros variando de 50x75mm;
- As bases serão construídas Anéis de con. preenchidas com aterro compactado; Todo o barrilete das unidades de tratam. responsável da fornecedor;
- Escadas de inspeção tipo marinho para ambas unidades;

*Geordano de Araújo Lesso*  
**Geordano de Araújo Lesso**  
 Engenheiro Civil  
 RNP 0600183610

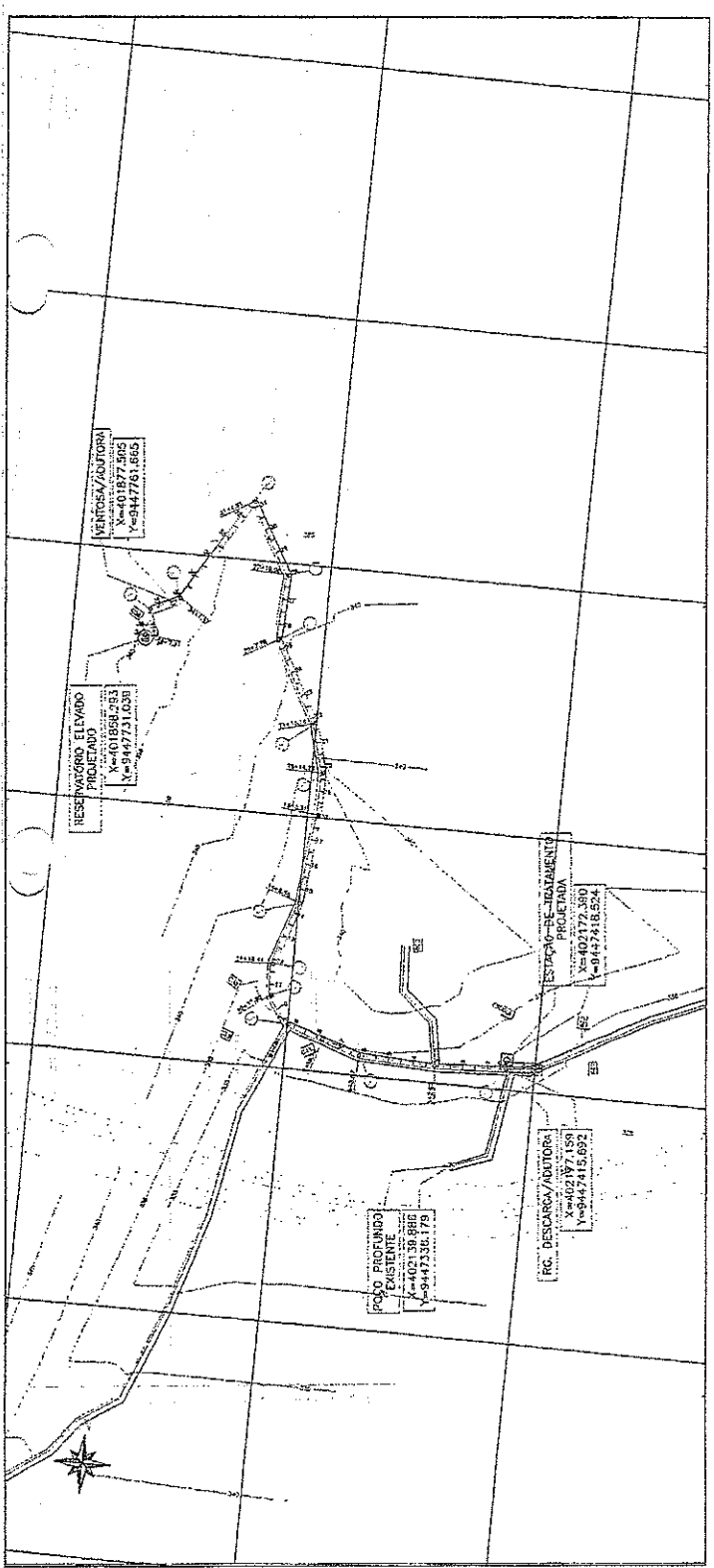
<b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
Planta de funcionamento de uma (1) unidade de floculação e filtração em sistema de tratamento de água, para abastecimento de água potável em São José do Bonfim - PERNAMBUCO - BRASIL	
EIA - DETALHES DO FLOCULENTADOR E FILTRO ASCENDENTE	
PROJETADE:	ENGENHEIRO CIVIL
PROJETADE:	ENGENHEIRO CIVIL
PROJETADE:	ENGENHEIRO CIVIL
PROJETADE:	ENGENHEIRO CIVIL
PROJETADE:	ENGENHEIRO CIVIL
PROJETADE:	ENGENHEIRO CIVIL
PROJETADE:	ENGENHEIRO CIVIL
PROJETADE:	ENGENHEIRO CIVIL
PROJETADE:	ENGENHEIRO CIVIL
PROJETADE:	ENGENHEIRO CIVIL

**LEGENDA:**

- Amonata em corte
- Terreno Natural
- Concreto
- Tubulação Projeteada



6 - CORTE E - E  
 ESCALA: 1/20



LEGENDA PLANTA  
 ADUTORA DE ÁGUA BRANCA  
 ESTACIONAMENTO - DIA LOCAL

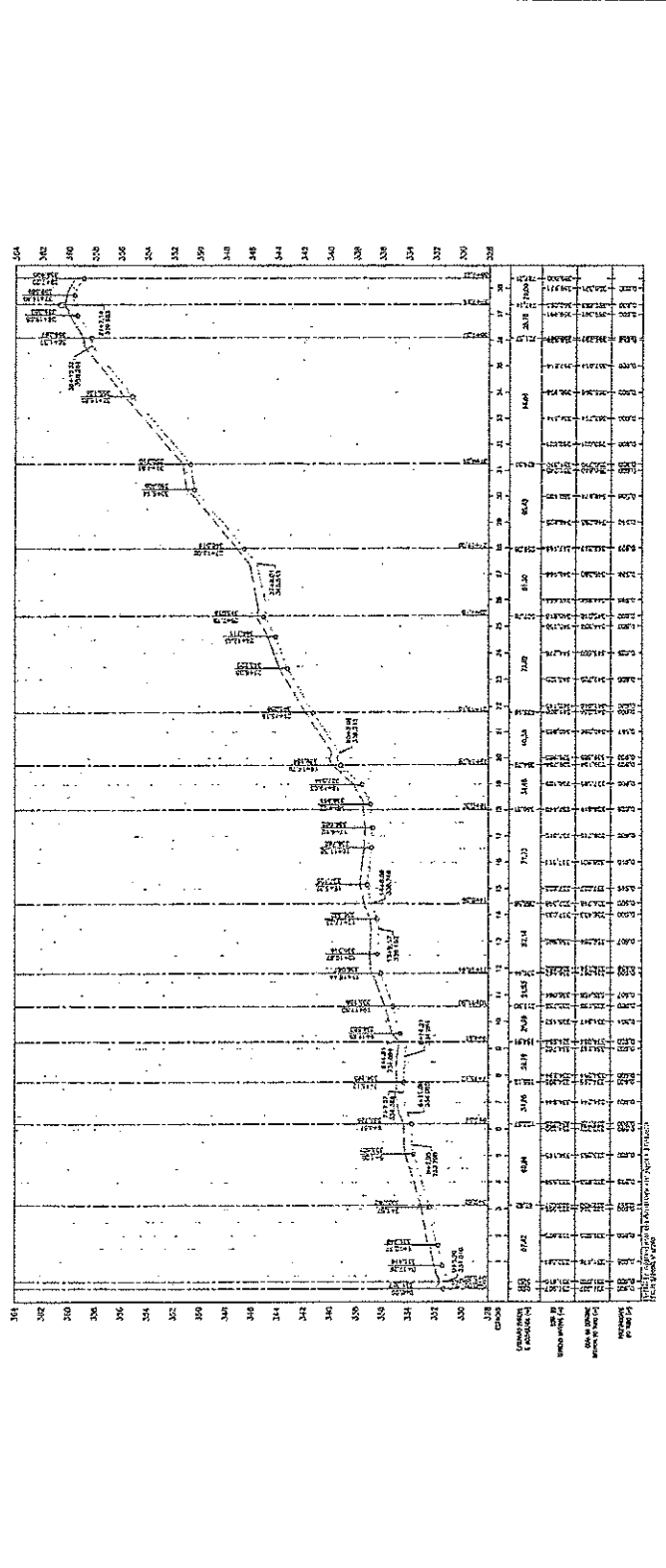
LEGENDA PERFIL  
 TERRENO NATURAL  
 QUAISQUER REFIPO DO TUBO  
 RECIPIENTE DE RESERVAÇÃO  
 VERTICES

CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO
7	ADUTORA DE ÁGUA BRANCA
8	ADUTORA DE ÁGUA BRANCA
9	ADUTORA DE ÁGUA BRANCA
10	ADUTORA DE ÁGUA BRANCA
11	ADUTORA DE ÁGUA BRANCA
12	ADUTORA DE ÁGUA BRANCA
13	ADUTORA DE ÁGUA BRANCA
14	ADUTORA DE ÁGUA BRANCA
15	ADUTORA DE ÁGUA BRANCA

ARTICULAÇÃO

Planta Básica de Instalação de Água Branca



*(Signature)*  
 Geordano de Araújo Pess  
 Engenheiro Civil  
 RNP 0600183610

CO MISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. *(Handwritten number)*  
 Rubrica *(Handwritten mark)*

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
PROPOSTA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO		
P. E. S. E. T. O. / S. A. E. T. E. / E.		
PERFIL DA ADUTORA DE ÁGUA BRANCA		
P. E. S. E. T. O. / S. A. E. T. E. / E.		
PROPOSTA	DATA	RUBRICA
EXEMPLAR DO PROPOSTA		
REQUISIÇÃO		
BIBLIOTECA		
DEPARTAMENTO		
SECRETARIA		



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

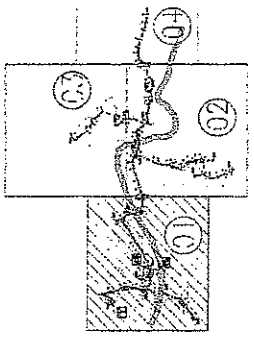
**PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COOP. POÇO GRANDE DO ARRIQUITO DE BUA VÁ**

**PERIFÉRIO TERRITÓRIO**

**PLANTA: TAV. DE CÁLCULO E ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

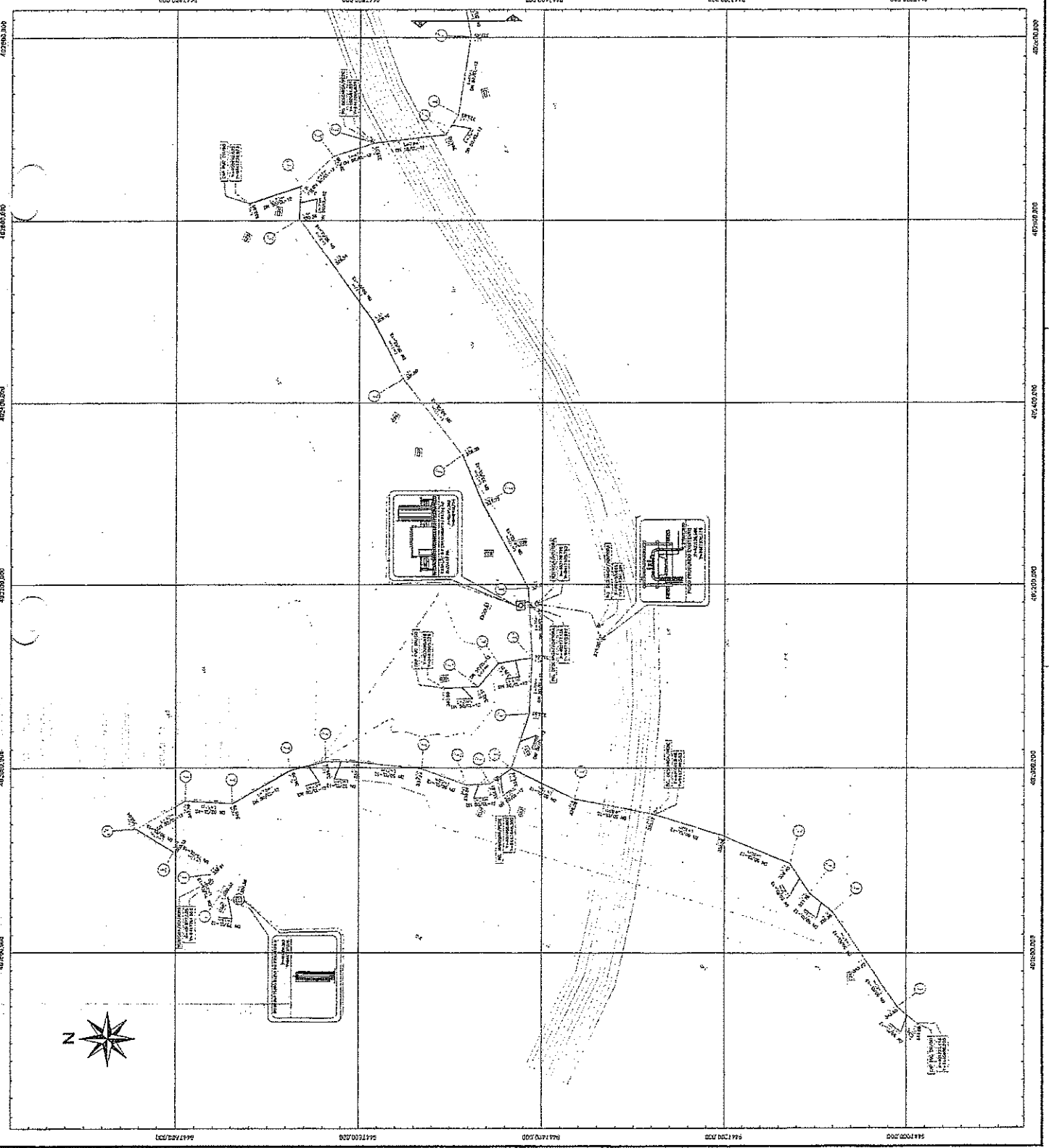
PROJETO:	COMUNICAÇÃO DO PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DESCRIÇÃO:	PROPOSTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O POÇO GRANDE DO ARRIQUITO DE BUA VÁ
PROJETA:	GEORRUBENS
APROVADO:	PROJ. Nº 06/00183610

*Geordano de Araújo Lessa*  
**Geordano de Araújo Lessa**  
 Engenheiro Civil  
 RNP 0600183610




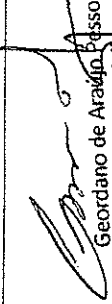
**LEGENDA**

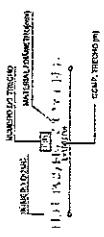
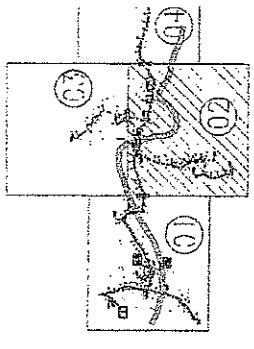
ADUTORIA PROJETADA	REDE EXISTENTE
ADUTORIA EXISTENTE	REDE PROJETADA
REDE EXISTENTE DN 50mm	REDE EXISTENTE DN 75mm
REDE EXISTENTE DN 100mm	REDE EXISTENTE DN 150mm
REDE EXISTENTE DN 200mm	REDE EXISTENTE DN 250mm
REDE EXISTENTE DN 300mm	REDE EXISTENTE DN 350mm
REDE EXISTENTE DN 400mm	REDE EXISTENTE DN 450mm
REDE EXISTENTE DN 500mm	REDE EXISTENTE DN 550mm
REDE EXISTENTE DN 600mm	REDE EXISTENTE DN 650mm
REDE EXISTENTE DN 700mm	REDE EXISTENTE DN 750mm
REDE EXISTENTE DN 800mm	REDE EXISTENTE DN 850mm
REDE EXISTENTE DN 900mm	REDE EXISTENTE DN 950mm
REDE EXISTENTE DN 1000mm	REDE EXISTENTE DN 1050mm
REDE EXISTENTE DN 1100mm	REDE EXISTENTE DN 1150mm
REDE EXISTENTE DN 1200mm	REDE EXISTENTE DN 1250mm
REDE EXISTENTE DN 1300mm	REDE EXISTENTE DN 1350mm
REDE EXISTENTE DN 1400mm	REDE EXISTENTE DN 1450mm
REDE EXISTENTE DN 1500mm	REDE EXISTENTE DN 1550mm
REDE EXISTENTE DN 1600mm	REDE EXISTENTE DN 1650mm
REDE EXISTENTE DN 1700mm	REDE EXISTENTE DN 1750mm
REDE EXISTENTE DN 1800mm	REDE EXISTENTE DN 1850mm
REDE EXISTENTE DN 1900mm	REDE EXISTENTE DN 1950mm
REDE EXISTENTE DN 2000mm	REDE EXISTENTE DN 2050mm
REDE EXISTENTE DN 2100mm	REDE EXISTENTE DN 2150mm
REDE EXISTENTE DN 2200mm	REDE EXISTENTE DN 2250mm
REDE EXISTENTE DN 2300mm	REDE EXISTENTE DN 2350mm
REDE EXISTENTE DN 2400mm	REDE EXISTENTE DN 2450mm
REDE EXISTENTE DN 2500mm	REDE EXISTENTE DN 2550mm
REDE EXISTENTE DN 2600mm	REDE EXISTENTE DN 2650mm
REDE EXISTENTE DN 2700mm	REDE EXISTENTE DN 2750mm
REDE EXISTENTE DN 2800mm	REDE EXISTENTE DN 2850mm
REDE EXISTENTE DN 2900mm	REDE EXISTENTE DN 2950mm
REDE EXISTENTE DN 3000mm	REDE EXISTENTE DN 3050mm
REDE EXISTENTE DN 3100mm	REDE EXISTENTE DN 3150mm
REDE EXISTENTE DN 3200mm	REDE EXISTENTE DN 3250mm
REDE EXISTENTE DN 3300mm	REDE EXISTENTE DN 3350mm
REDE EXISTENTE DN 3400mm	REDE EXISTENTE DN 3450mm
REDE EXISTENTE DN 3500mm	REDE EXISTENTE DN 3550mm
REDE EXISTENTE DN 3600mm	REDE EXISTENTE DN 3650mm
REDE EXISTENTE DN 3700mm	REDE EXISTENTE DN 3750mm
REDE EXISTENTE DN 3800mm	REDE EXISTENTE DN 3850mm
REDE EXISTENTE DN 3900mm	REDE EXISTENTE DN 3950mm
REDE EXISTENTE DN 4000mm	REDE EXISTENTE DN 4050mm
REDE EXISTENTE DN 4100mm	REDE EXISTENTE DN 4150mm
REDE EXISTENTE DN 4200mm	REDE EXISTENTE DN 4250mm
REDE EXISTENTE DN 4300mm	REDE EXISTENTE DN 4350mm
REDE EXISTENTE DN 4400mm	REDE EXISTENTE DN 4450mm
REDE EXISTENTE DN 4500mm	REDE EXISTENTE DN 4550mm
REDE EXISTENTE DN 4600mm	REDE EXISTENTE DN 4650mm
REDE EXISTENTE DN 4700mm	REDE EXISTENTE DN 4750mm
REDE EXISTENTE DN 4800mm	REDE EXISTENTE DN 4850mm
REDE EXISTENTE DN 4900mm	REDE EXISTENTE DN 4950mm
REDE EXISTENTE DN 5000mm	REDE EXISTENTE DN 5050mm
REDE EXISTENTE DN 5100mm	REDE EXISTENTE DN 5150mm
REDE EXISTENTE DN 5200mm	REDE EXISTENTE DN 5250mm
REDE EXISTENTE DN 5300mm	REDE EXISTENTE DN 5350mm
REDE EXISTENTE DN 5400mm	REDE EXISTENTE DN 5450mm
REDE EXISTENTE DN 5500mm	REDE EXISTENTE DN 5550mm
REDE EXISTENTE DN 5600mm	REDE EXISTENTE DN 5650mm
REDE EXISTENTE DN 5700mm	REDE EXISTENTE DN 5750mm
REDE EXISTENTE DN 5800mm	REDE EXISTENTE DN 5850mm
REDE EXISTENTE DN 5900mm	REDE EXISTENTE DN 5950mm
REDE EXISTENTE DN 6000mm	REDE EXISTENTE DN 6050mm
REDE EXISTENTE DN 6100mm	REDE EXISTENTE DN 6150mm
REDE EXISTENTE DN 6200mm	REDE EXISTENTE DN 6250mm
REDE EXISTENTE DN 6300mm	REDE EXISTENTE DN 6350mm
REDE EXISTENTE DN 6400mm	REDE EXISTENTE DN 6450mm
REDE EXISTENTE DN 6500mm	REDE EXISTENTE DN 6550mm
REDE EXISTENTE DN 6600mm	REDE EXISTENTE DN 6650mm
REDE EXISTENTE DN 6700mm	REDE EXISTENTE DN 6750mm
REDE EXISTENTE DN 6800mm	REDE EXISTENTE DN 6850mm
REDE EXISTENTE DN 6900mm	REDE EXISTENTE DN 6950mm
REDE EXISTENTE DN 7000mm	REDE EXISTENTE DN 7050mm
REDE EXISTENTE DN 7100mm	REDE EXISTENTE DN 7150mm
REDE EXISTENTE DN 7200mm	REDE EXISTENTE DN 7250mm
REDE EXISTENTE DN 7300mm	REDE EXISTENTE DN 7350mm
REDE EXISTENTE DN 7400mm	REDE EXISTENTE DN 7450mm
REDE EXISTENTE DN 7500mm	REDE EXISTENTE DN 7550mm
REDE EXISTENTE DN 7600mm	REDE EXISTENTE DN 7650mm
REDE EXISTENTE DN 7700mm	REDE EXISTENTE DN 7750mm
REDE EXISTENTE DN 7800mm	REDE EXISTENTE DN 7850mm
REDE EXISTENTE DN 7900mm	REDE EXISTENTE DN 7950mm
REDE EXISTENTE DN 8000mm	REDE EXISTENTE DN 8050mm
REDE EXISTENTE DN 8100mm	REDE EXISTENTE DN 8150mm
REDE EXISTENTE DN 8200mm	REDE EXISTENTE DN 8250mm
REDE EXISTENTE DN 8300mm	REDE EXISTENTE DN 8350mm
REDE EXISTENTE DN 8400mm	REDE EXISTENTE DN 8450mm
REDE EXISTENTE DN 8500mm	REDE EXISTENTE DN 8550mm
REDE EXISTENTE DN 8600mm	REDE EXISTENTE DN 8650mm
REDE EXISTENTE DN 8700mm	REDE EXISTENTE DN 8750mm
REDE EXISTENTE DN 8800mm	REDE EXISTENTE DN 8850mm
REDE EXISTENTE DN 8900mm	REDE EXISTENTE DN 8950mm
REDE EXISTENTE DN 9000mm	REDE EXISTENTE DN 9050mm
REDE EXISTENTE DN 9100mm	REDE EXISTENTE DN 9150mm
REDE EXISTENTE DN 9200mm	REDE EXISTENTE DN 9250mm
REDE EXISTENTE DN 9300mm	REDE EXISTENTE DN 9350mm
REDE EXISTENTE DN 9400mm	REDE EXISTENTE DN 9450mm
REDE EXISTENTE DN 9500mm	REDE EXISTENTE DN 9550mm
REDE EXISTENTE DN 9600mm	REDE EXISTENTE DN 9650mm
REDE EXISTENTE DN 9700mm	REDE EXISTENTE DN 9750mm
REDE EXISTENTE DN 9800mm	REDE EXISTENTE DN 9850mm
REDE EXISTENTE DN 9900mm	REDE EXISTENTE DN 9950mm
REDE EXISTENTE DN 10000mm	REDE EXISTENTE DN 10050mm



MISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FIS. 743

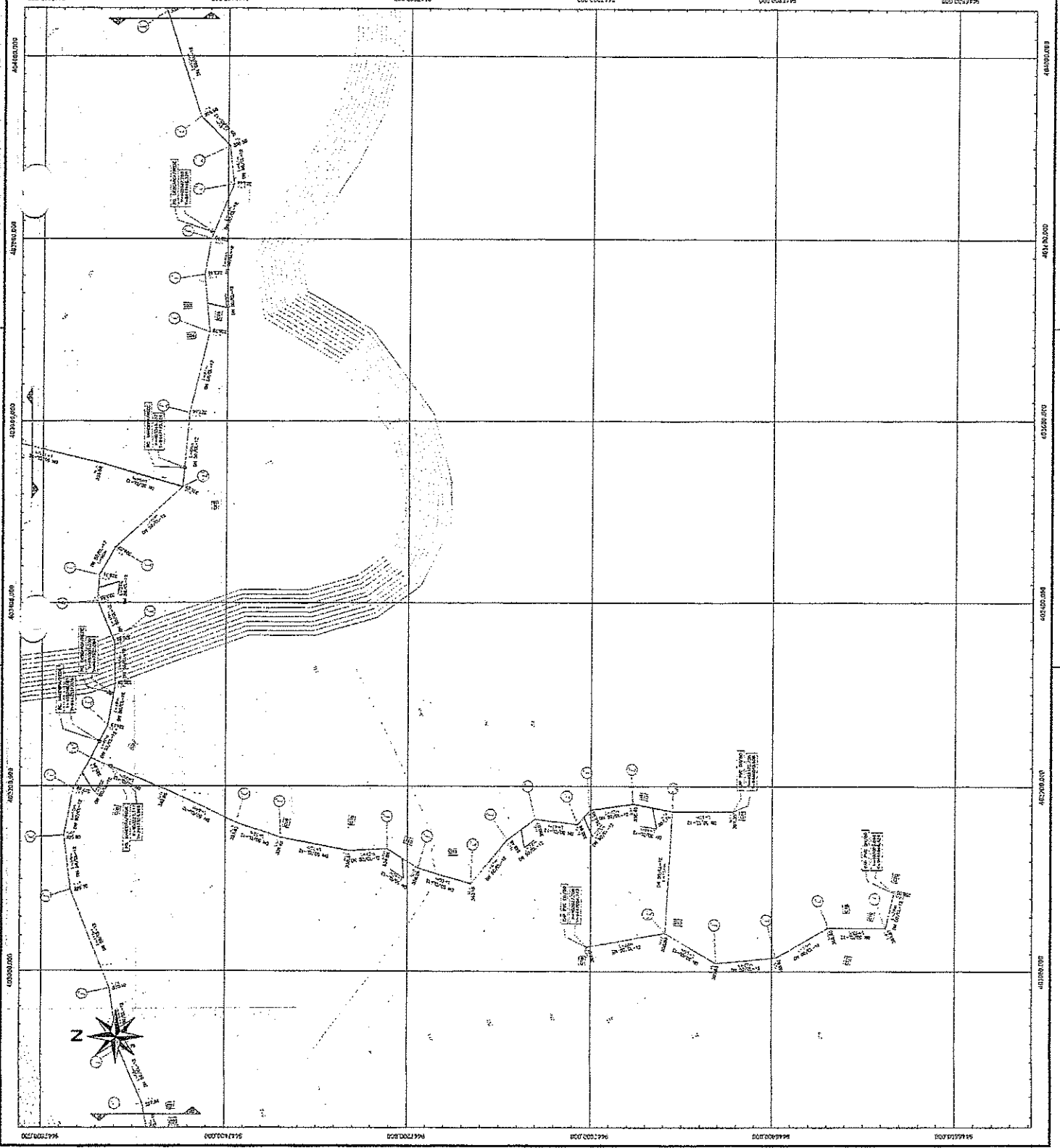
 <b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA		PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA OMI PARA ABASTECIMENTO DO BAIRRO DA RUA DA CANTAREIRA - TERESÓPOLIS	
<b>PLANTA</b> - BARRA DE CÁLCULO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO		DATA: _____ DESENHISTA: _____ APROVADO: _____ TÍTULO: BARRA DE CÁLCULO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO	

  
**Geordano de Araújo Pessoa**  
 Engenheiro Civil  
 RNP 0500183610



**LEGENDA**

AUTORA PROJETA REDE EXISTEN REDE PROJETA REDE EXISTEN REDE PROJETA REDE EXISTEN REDE PROJETA REDE EXISTEN	REDE EXISTEN REDE PROJETA REDE EXISTEN REDE PROJETA REDE EXISTEN REDE PROJETA REDE EXISTEN	PONTE VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA	PONTE VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA	PONTE VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA	PONTE VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA	PONTE VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA	PONTE VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA VAZEA
--	--	---	---	---	---	---	---



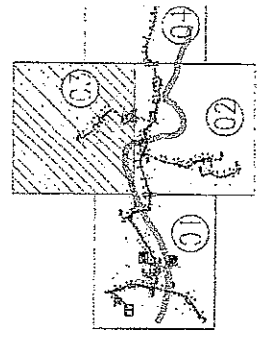
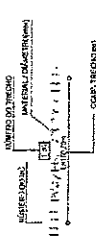




**LICITANDA**

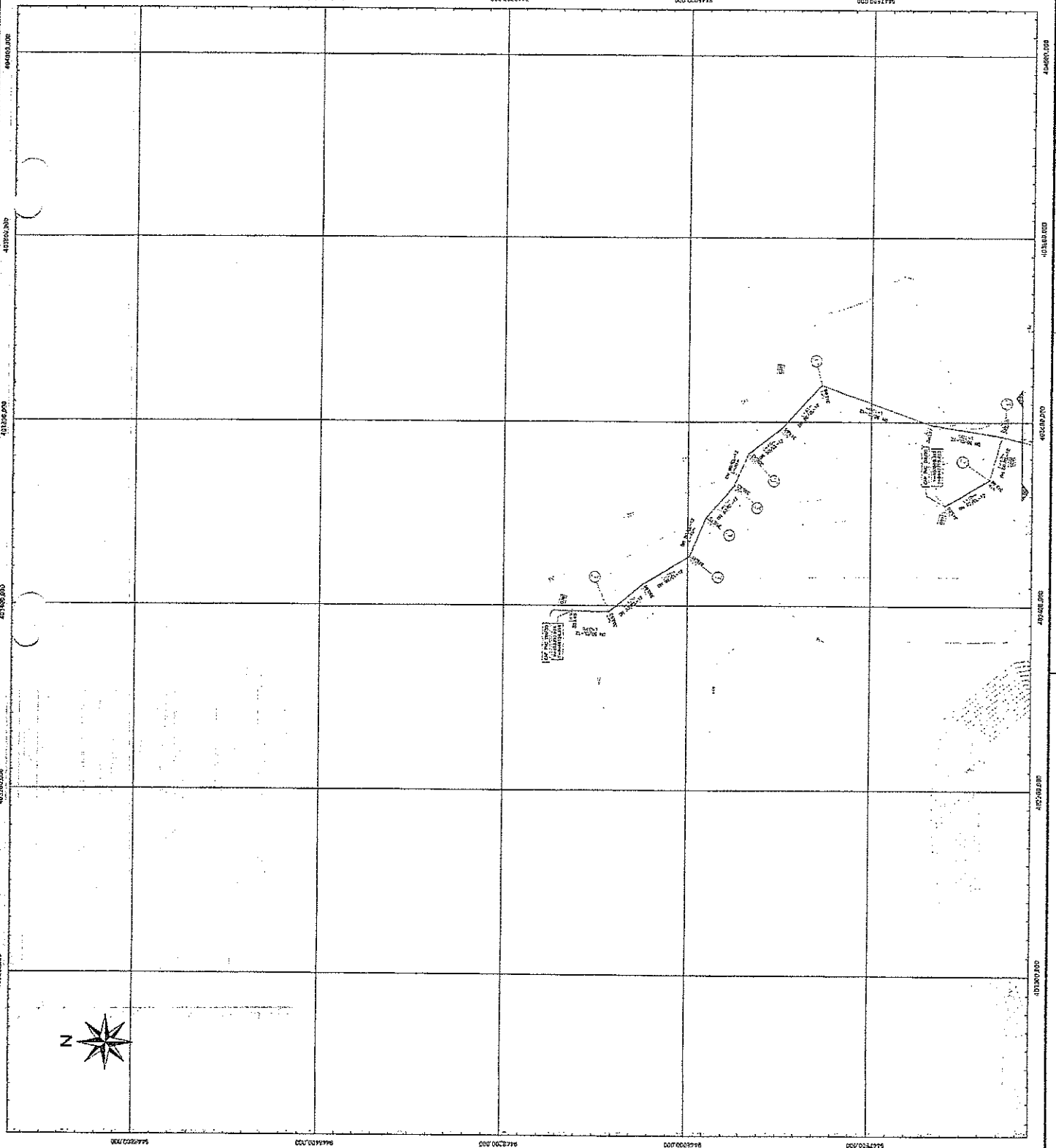
--- ADUTORIA PROJETADA REDE EXISTEN  
 --- ADUTORIA EXISTENTE REDE PROJET  
 --- REDE PROJETADA DN 50mm REDE EXISTEN  
 --- REDE EXISTENTE DN 50mm REDE PROJET  
 --- REDE PROJETADA DN 75mm REDE EXISTEN

ESTRADA	ESTRADA	VALVULA	VALVULA	REDE
ASPH/CONC	ASPH/CONC	MANIVEL	MANIVEL	50mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	75mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	100mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	150mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	200mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	250mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	300mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	350mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	400mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	450mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	500mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	600mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	700mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	800mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	900mm
ASPH	ASPH	MANIVEL	MANIVEL	1000mm



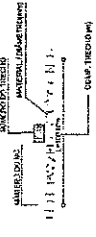
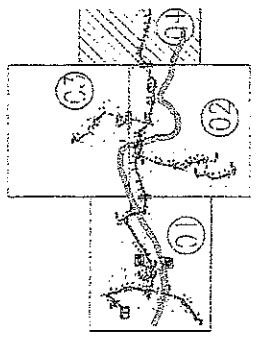
Engenheiro de Arquivo Pessoa  
 RNP 0600183610

<b>CEARÁ</b> GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA	
FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DE RECONSTRUÇÃO DE BARRACOS EM ZONAS DE RISCO DE DESASTRES EM SUAS CIDADES	
<b>PROJETO TÉCNICO</b> PLANTA BARRA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
FUNDADOR: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	DATA: 02/02
EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUA VIÇOSA	LOCAL: BUA VIÇOSA
ENDEREÇO: RUA DE BUA VIÇOSA	MUNICÍPIO: BUA VIÇOSA
ESTADO: CEARÁ	BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO	
PROJETO DE ALINHAMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAS	
PRÉDIO TÉCNICO	
PLANTA BAIXA DE CÁLCULO E DESENO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	
ESCALA	DATA
PROJETADE	REVISADO
APROVADO	REVISADO
APROVADO	REVISADO
APROVADO	REVISADO

*Geordano de Araújo Lessa*  
**Geordano de Araújo Lessa**  
Engenheiro Civil  
RNP 0600183610



ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO
ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO	ESTACIONAMENTO

**LEGENDA**

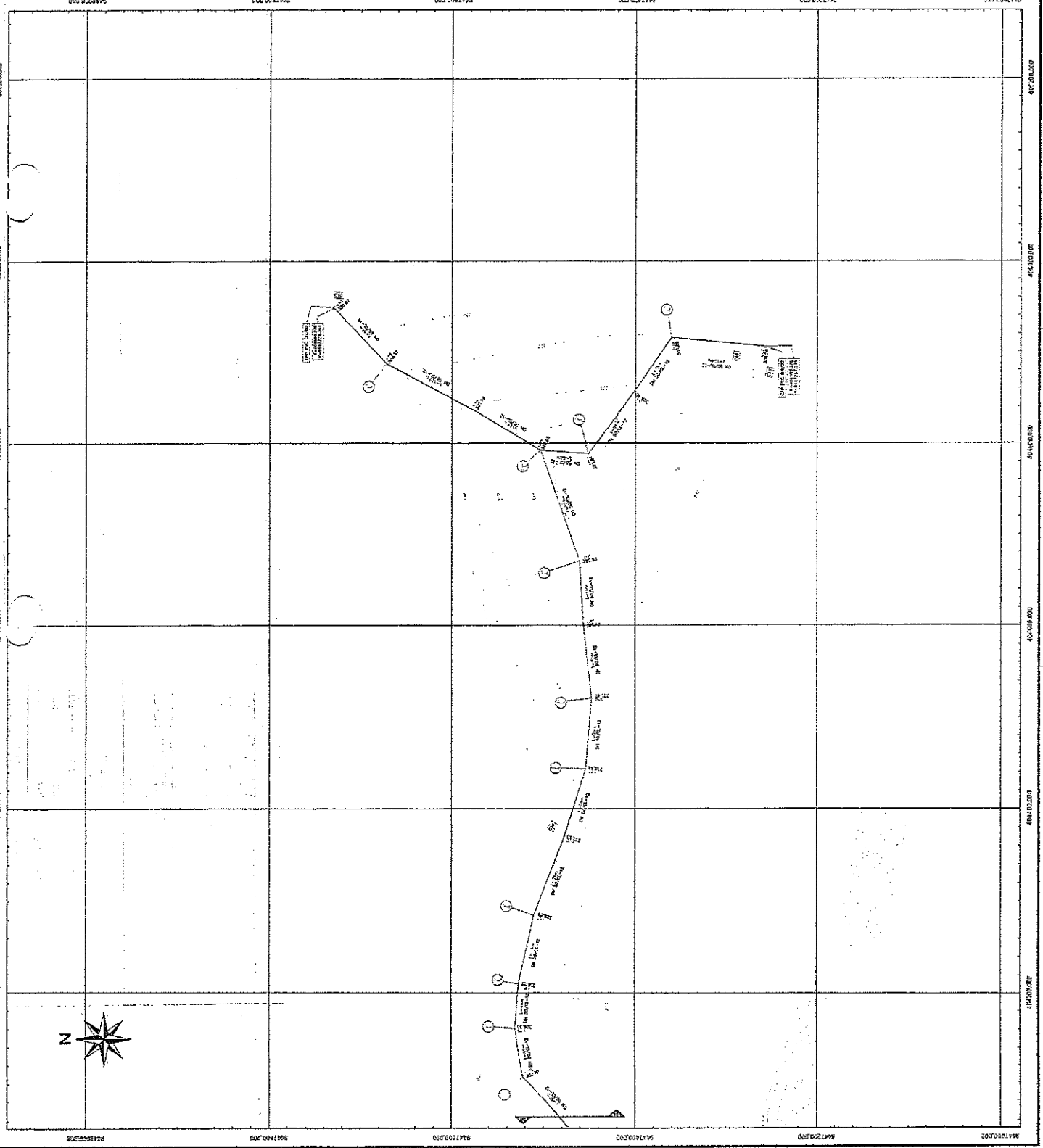
ADUTORIA PROJETADA ..... REDE EXISTENTE

ADUTORIA EXISTENTE ..... REDE PROJETADA

REDE PROJETADA DN 50mm ..... REDE EXISTENTE

REDE EXISTENTE DN 50mm ..... REDE PROJETADA

REDE EXISTENTE DN 75mm ..... REDE EXISTENTE



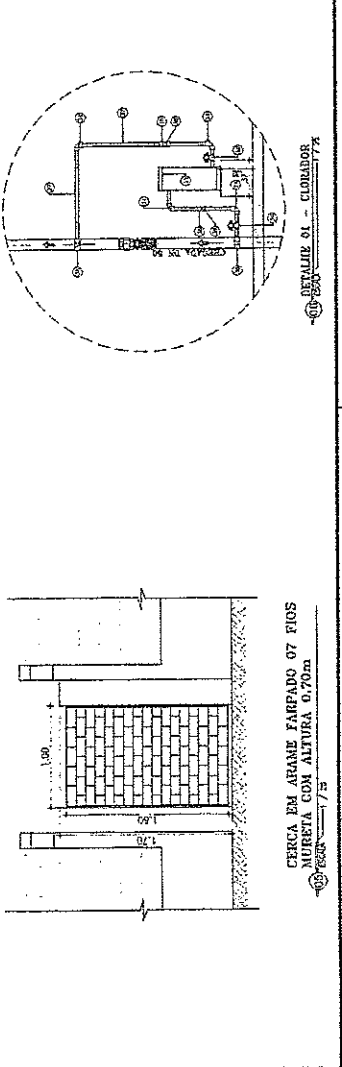
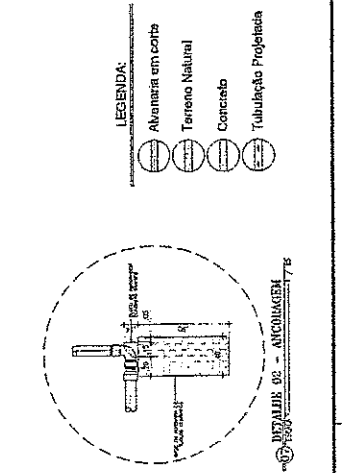
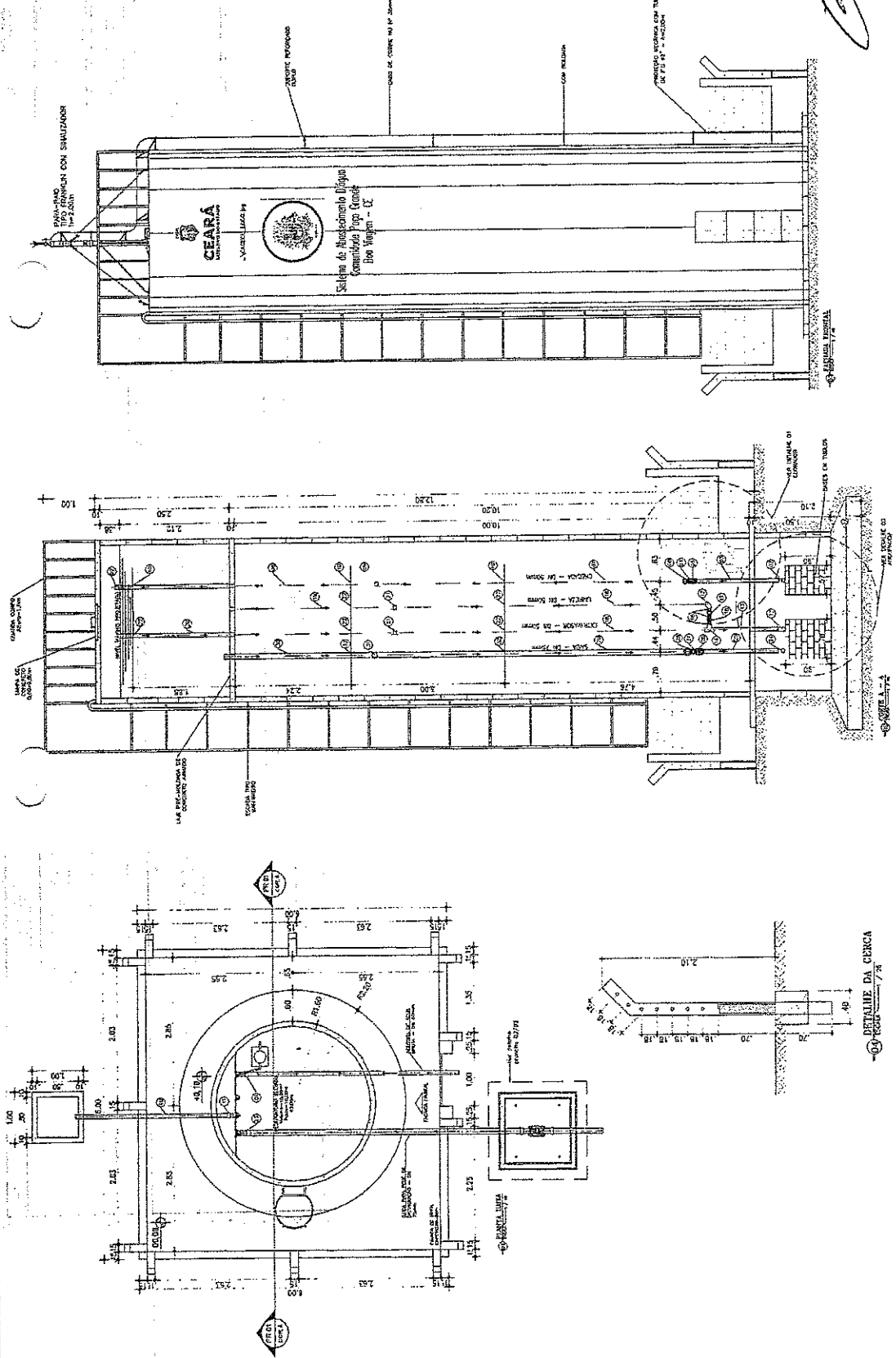
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
PROPOSTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CARIACÓ  
RESERVATÓRIO ELEVADO-PLANTA BAIXA, FACHADAS E DETALHAMENTOS COMPLETOS  
PROJETO: T. E. N. E. N. C.

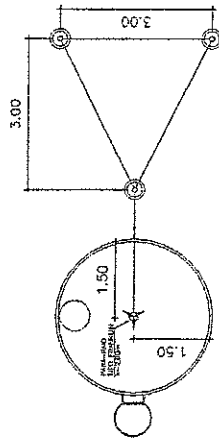
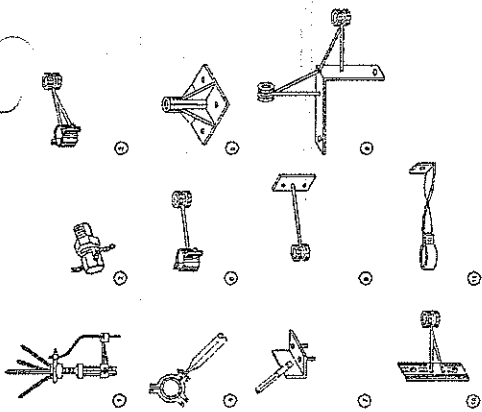
EMPRESA: DA T. E. N. E. N. C. DATA: 07/07/2017  
MUNICÍPIO: BOA VISTA DO CARIACÓ  
PROJETO: RESERVATÓRIO ELEVADO-PLANTA BAIXA, FACHADAS E DETALHAMENTOS COMPLETOS  
PROPOSTA: RESERVATÓRIO ELEVADO-PLANTA BAIXA, FACHADAS E DETALHAMENTOS COMPLETOS

Geordiano de Araújo Pessoa  
Engenheiro Civil  
RNP 0600183610

RELACIONAMENTO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONCRETO PARA FUNDAÇÃO	m³	100
02	CONCRETO PARA PAREDE	m³	1500
03	CONCRETO PARA LAJE	m³	200
04	CONCRETO PARA PISO	m³	100
05	CONCRETO PARA TETO	m³	50
06	CONCRETO PARA ESCADA	m³	20
07	CONCRETO PARA CIMENTAÇÃO	m³	10
08	CONCRETO PARA ALVENARIA	m³	1000
09	CONCRETO PARA REVESTIMENTO	m³	50
10	CONCRETO PARA ACABAMENTO	m³	20
11	CONCRETO PARA PINTURA	m³	10
12	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
13	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
14	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
15	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
16	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
17	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
18	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
19	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
20	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
21	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
22	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
23	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
24	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
25	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
26	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
27	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
28	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
29	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
30	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
31	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
32	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
33	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
34	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
35	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
36	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
37	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
38	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
39	CONCRETO PARA TUBO	m³	100
40	CONCRETO PARA TUBO	m³	100



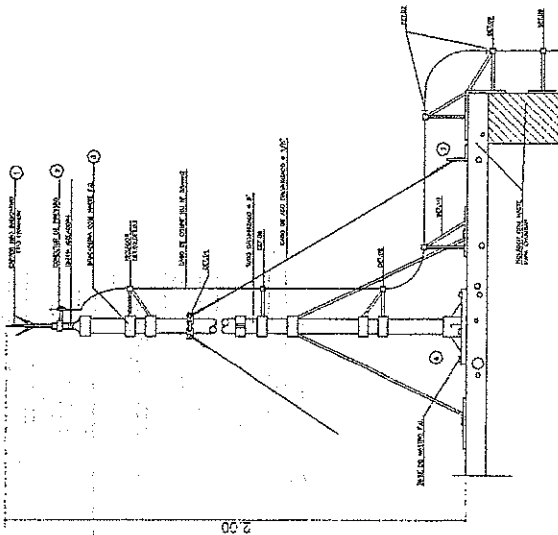


PLANTA BARRA ATERRAMENTO PARA-RAIO  
Escala 1/50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DIAM. (cm/ft)
MACROMEDIDOR - ADUTORA DE AGUA TRATADA				
M6	ESTREMEIRA C/ UNDA E TORSE	UN	2	75
M7	MACROMEDIDOR TIPO WATMAN	UN	1	75
M8	PARAFUSOS C/ PONTAS E ARRUELAS	UN	8	-
M9	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES P/NO	UN	2	70
M10	TUBO PVC COLOMBIAL DI 20 - 4 UNI	M	0,2	70

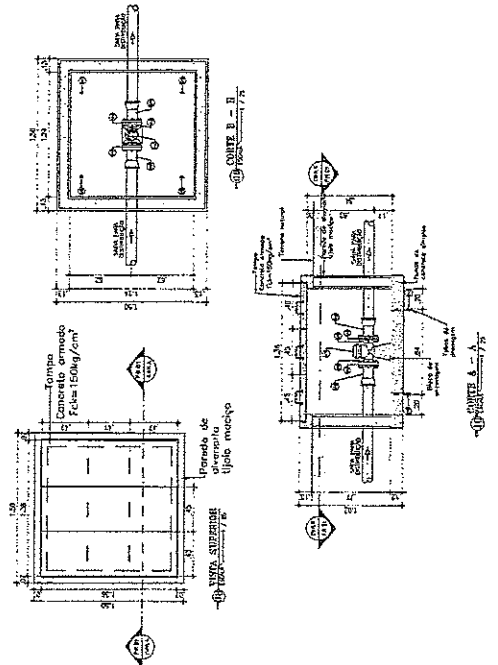
LEGENDA:

- Alvanida em canto
- Terreno Natural
- Concreto
- Tubulação Projeteada



NOMENCLATURA PARA RAIOS

1. Base para fixação
2. Estrutura fixada sobre base - 75 cm de altura
3. Estrutura fixada sobre base - 75 cm de altura
4. Estrutura fixada sobre base - 75 cm de altura
5. Estrutura fixada sobre base - 75 cm de altura
6. Estrutura fixada sobre base - 75 cm de altura
7. Base de fixação sobre base



*Geordano de Araújo Pessoa*  
Engenheiro Civil  
RNP 0600183610

**MISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Fis. 247

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS	PROJETO DE ADANTAMENTO DE AGUA TRATADA PARA O MUNICÍPIO DE TANGIARA DO NORTE
RESERVAÇÃO DE PREÇOS	PROJETO DE ADANTAMENTO DE AGUA TRATADA PARA O MUNICÍPIO DE TANGIARA DO NORTE
DETALHAMENTO DO PIPA-RAIO	PROJETO DE ADANTAMENTO DE AGUA TRATADA PARA O MUNICÍPIO DE TANGIARA DO NORTE
FRANQUEADO	FRANQUEADO
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
EMPRESA	EMPRESA
ENDEREÇO	ENDEREÇO

**DIMENSÕES DOS BLOCOS  
PRESSÃO - 5kg / cm<sup>2</sup>**

CURVA 0°			CURVA 45°			CURVA 90°		
Ø	A	B	Ø	A	B	Ø	A	B
50	15	20	50	15	20	50	15	20
75	20	25	75	20	25	75	20	25
100	25	30	100	25	30	100	25	30
125	30	35	125	30	35	125	30	35
150	35	40	150	35	40	150	35	40
175	40	45	175	40	45	175	40	45
200	45	50	200	45	50	200	45	50
225	50	55	225	50	55	225	50	55
250	55	60	250	55	60	250	55	60
275	60	65	275	60	65	275	60	65
300	65	70	300	65	70	300	65	70
325	70	75	325	70	75	325	70	75
350	75	80	350	75	80	350	75	80
375	80	85	375	80	85	375	80	85
400	85	90	400	85	90	400	85	90
425	90	95	425	90	95	425	90	95
450	95	100	450	95	100	450	95	100
475	100	105	475	100	105	475	100	105
500	105	110	500	105	110	500	105	110

CURVA 0°			CURVA 45°			CURVA 90°		
Ø	A	B	Ø	A	B	Ø	A	B
50	15	20	50	15	20	50	15	20
75	20	25	75	20	25	75	20	25
100	25	30	100	25	30	100	25	30
125	30	35	125	30	35	125	30	35
150	35	40	150	35	40	150	35	40
175	40	45	175	40	45	175	40	45
200	45	50	200	45	50	200	45	50
225	50	55	225	50	55	225	50	55
250	55	60	250	55	60	250	55	60
275	60	65	275	60	65	275	60	65
300	65	70	300	65	70	300	65	70
325	70	75	325	70	75	325	70	75
350	75	80	350	75	80	350	75	80
375	80	85	375	80	85	375	80	85
400	85	90	400	85	90	400	85	90
425	90	95	425	90	95	425	90	95
450	95	100	450	95	100	450	95	100
475	100	105	475	100	105	475	100	105
500	105	110	500	105	110	500	105	110

**DIMENSÕES DOS BLOCOS  
PRESSÃO - 7,5kg / cm<sup>2</sup>**

CURVA 0°			CURVA 45°			CURVA 90°		
Ø	A	B	Ø	A	B	Ø	A	B
50	15	20	50	15	20	50	15	20
75	20	25	75	20	25	75	20	25
100	25	30	100	25	30	100	25	30
125	30	35	125	30	35	125	30	35
150	35	40	150	35	40	150	35	40
175	40	45	175	40	45	175	40	45
200	45	50	200	45	50	200	45	50
225	50	55	225	50	55	225	50	55
250	55	60	250	55	60	250	55	60
275	60	65	275	60	65	275	60	65
300	65	70	300	65	70	300	65	70
325	70	75	325	70	75	325	70	75
350	75	80	350	75	80	350	75	80
375	80	85	375	80	85	375	80	85
400	85	90	400	85	90	400	85	90
425	90	95	425	90	95	425	90	95
450	95	100	450	95	100	450	95	100
475	100	105	475	100	105	475	100	105
500	105	110	500	105	110	500	105	110

CURVA 0°			CURVA 45°			CURVA 90°		
Ø	A	B	Ø	A	B	Ø	A	B
50	15	20	50	15	20	50	15	20
75	20	25	75	20	25	75	20	25
100	25	30	100	25	30	100	25	30
125	30	35	125	30	35	125	30	35
150	35	40	150	35	40	150	35	40
175	40	45	175	40	45	175	40	45
200	45	50	200	45	50	200	45	50
225	50	55	225	50	55	225	50	55
250	55	60	250	55	60	250	55	60
275	60	65	275	60	65	275	60	65
300	65	70	300	65	70	300	65	70
325	70	75	325	70	75	325	70	75
350	75	80	350	75	80	350	75	80
375	80	85	375	80	85	375	80	85
400	85	90	400	85	90	400	85	90
425	90	95	425	90	95	425	90	95
450	95	100	450	95	100	450	95	100
475	100	105	475	100	105	475	100	105
500	105	110	500	105	110	500	105	110

NOTAS:  
1 - BLOCOS DESTINADOS PARA TENSÕES COM TAXA MÁXIMA DE DEFORMAÇÃO DE 10% (DEFORMAÇÃO ELÁSTICA).  
2 - PARA OUTROS TENSÕES, PODER-SE ANEXAR AS BARRAS DE REFERÊNCIA PARA AT = 0,1 E 0,2 TORNANDO-SE NECESSÁRIO APLICAR O FATOR DE CORREÇÃO DE 1,25.  
3 - TENSÃO ADMISSÍVEL P/ VÍDEO TIPO 500, 300, 200, 150, 100, 75, 50, 30, 25, 20, 15, 10, 5 kg/cm<sup>2</sup>.

MATERIAIS

Ø	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400	425	450	475	500
Ø	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400	425	450	475	500
Ø	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400	425	450	475	500
Ø	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400	425	450	475	500
Ø	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400	425	450	475	500
Ø	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400	425	450	475	500
Ø	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400	425	450	475	500
Ø	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400	425	450	475	500
Ø	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400	425	450	475	500
Ø	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400	425	450	475	500

Geordano de Araújo Passoa  
Engenheiro Civil  
RNP 0600183610



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ÁGUA SAUBA  
PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PROJETO TÉCNICO  
BLOCOS DE ANCORAGEM

ITEM Nº: 01  
QUANTIDADE: 1000  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00  
VALOR TOTAL: R\$ 1000,00

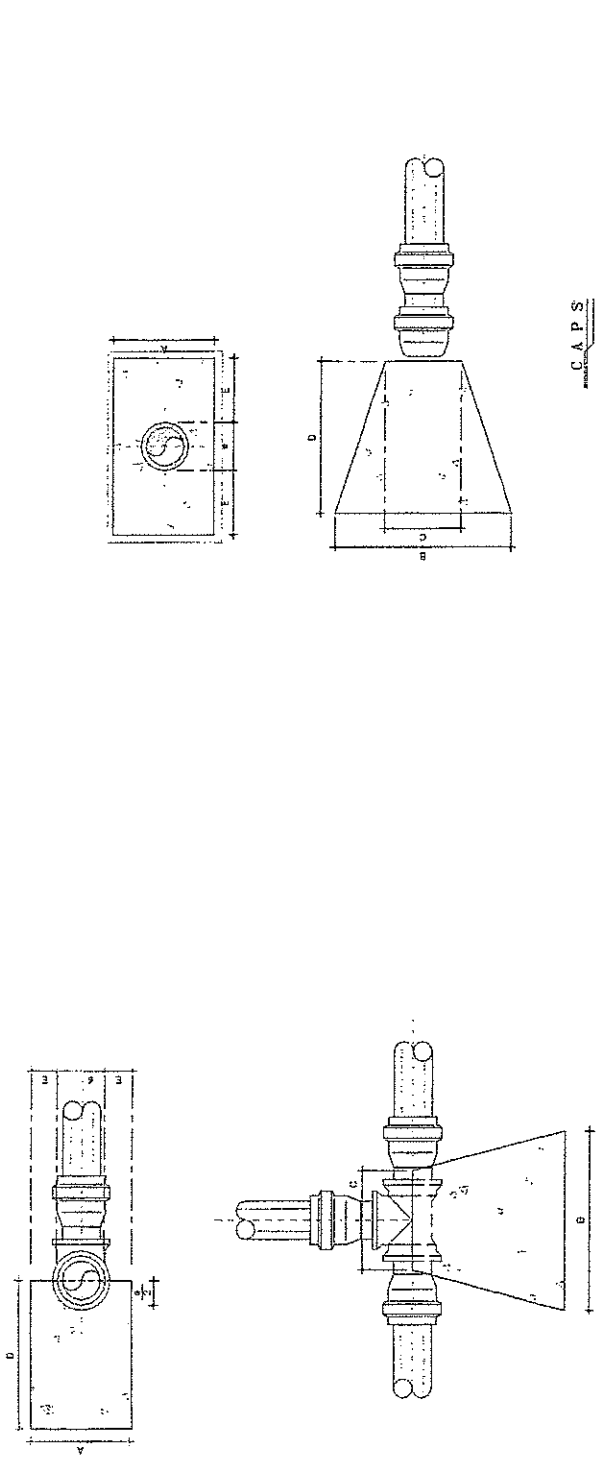
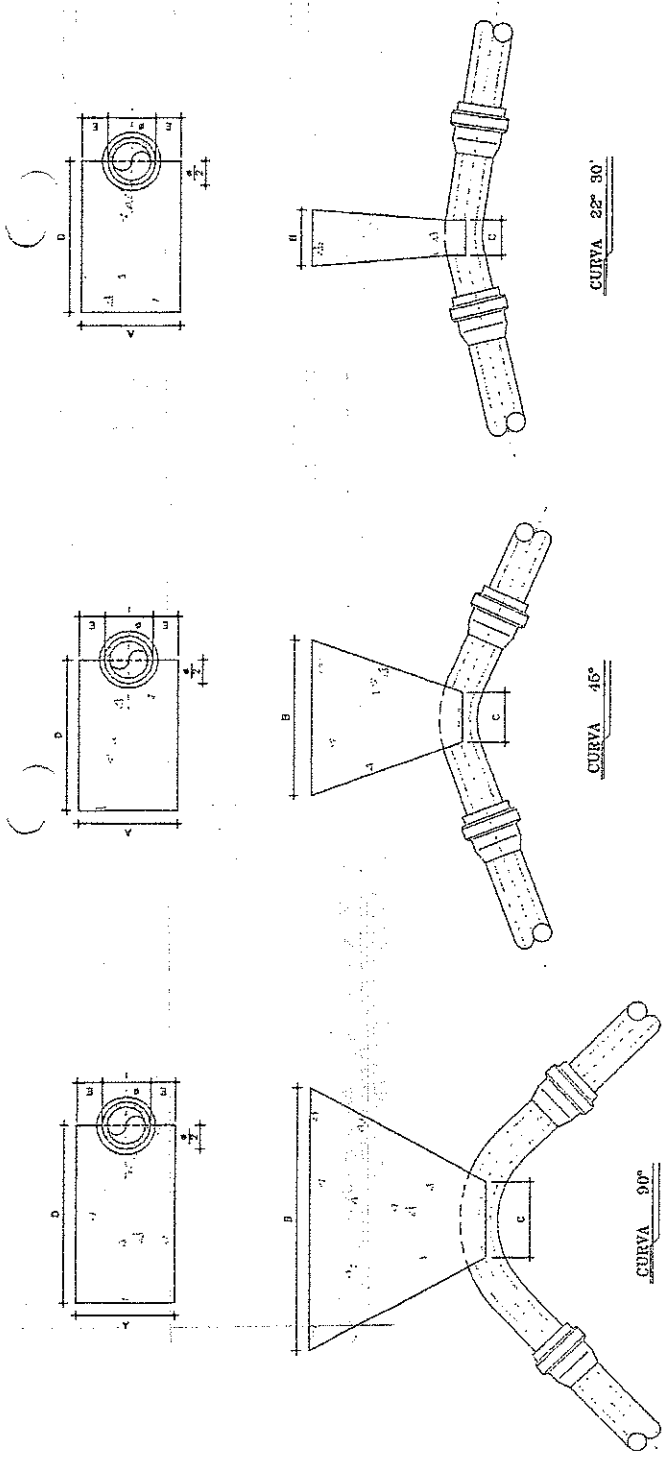
EMPRESA: GEORDANO DE ARAUJO PASSOA  
RUA: RUA SENECA GALVÃO, Nº 100  
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE - CE  
CEP: 63000-000

PROJETO: BLOCOS DE ANCORAGEM

PROJETADE: GEORDANO DE ARAUJO PASSOA

PROJETO Nº: 01/2018

PROJETO Nº: 01/2018



T. E. S.

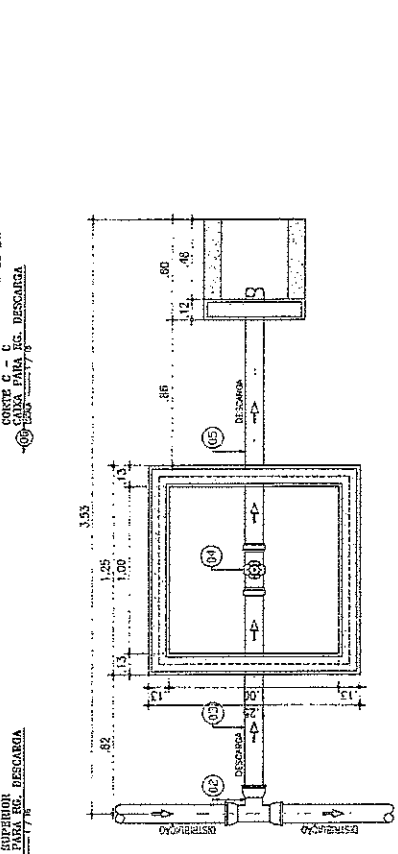
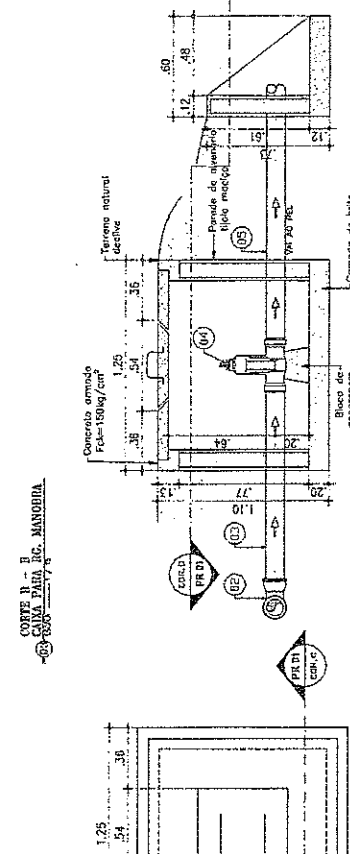
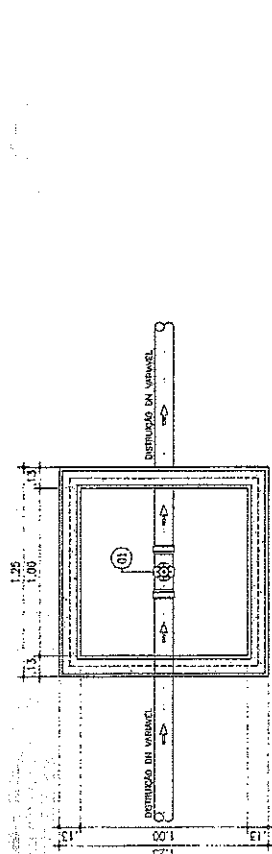
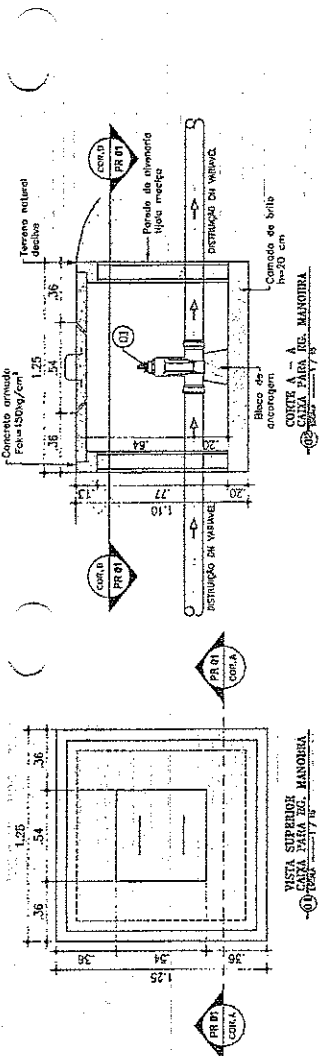
C. A. P. S.

Geordano de Araújo Passos  
 Engenheiro Civil  
 RNP 0600183410

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO - DETALHAMENTO DE UM TUBO DE MANOBRA E RC. DE DESCARGA	
PROPOSTA Nº	00000000000000000000
EMPRESA	GEORRUBRIC
PROPOSTA Nº	00000000000000000000
EMPRESA	GEORRUBRIC
PROPOSTA Nº	00000000000000000000
EMPRESA	GEORRUBRIC

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
<b>RELACÃO DE TUBOS E CONEXÕES:</b>			
<b>CONEXÕES PARA CAIXA DO A.R. MANOBRA</b>			
01	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 100	01	UN
02	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 100	01	UN
03	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 100	01	UN
<b>CONEXÕES PARA CAIXA DE DESCARGA - DN 100</b>			
04	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 100	01	UN
05	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 100	01	UN
06	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 100	01	UN
<b>CONEXÕES PARA CAIXA DE DESCARGA - DN 75</b>			
07	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 75	01	UN
08	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 75	01	UN
09	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 75	01	UN
<b>CONEXÕES PARA CAIXA DE DESCARGA - DN 50</b>			
10	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 50	01	UN
11	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 50	01	UN
12	REDETA CAIXA 1/ PVC 2/ CARQUE DE 50	01	UN

**OBSERVAÇÕES:**  
 Segundo o item 5.10.2.2 de RBR 12218/1984 - Projeto de Instalação de Água Fria Abastecimento Público, o diâmetro mínimo para tubos de PVC 2/ CARQUE DE 100 mm, deve ser de 100 mm, e, com diâmetro inferior a 100 mm, deve ser de 50 mm.



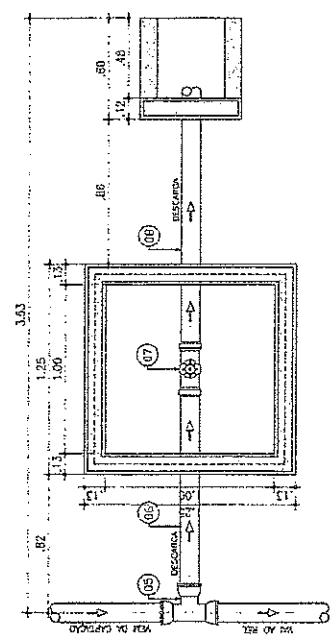
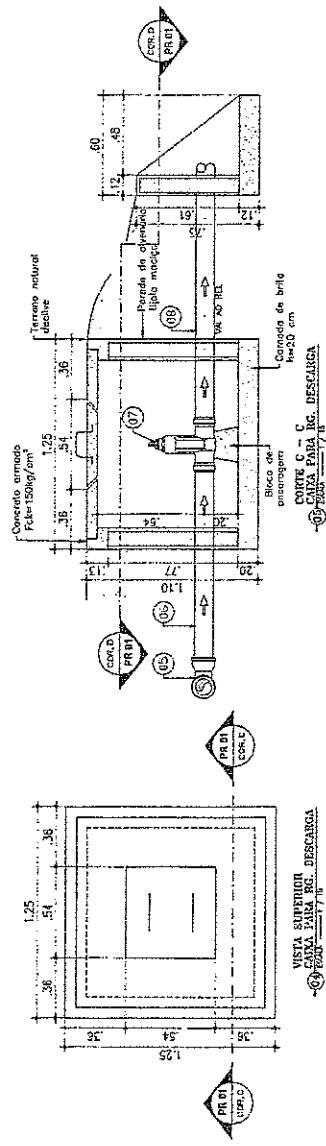
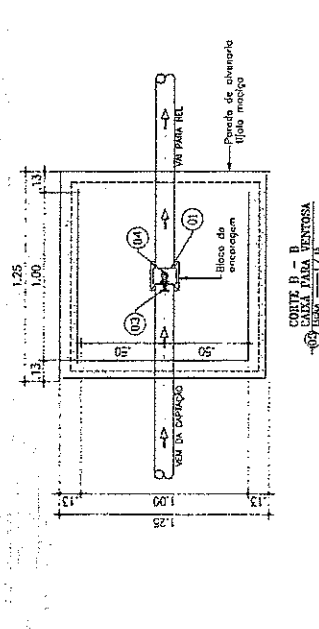
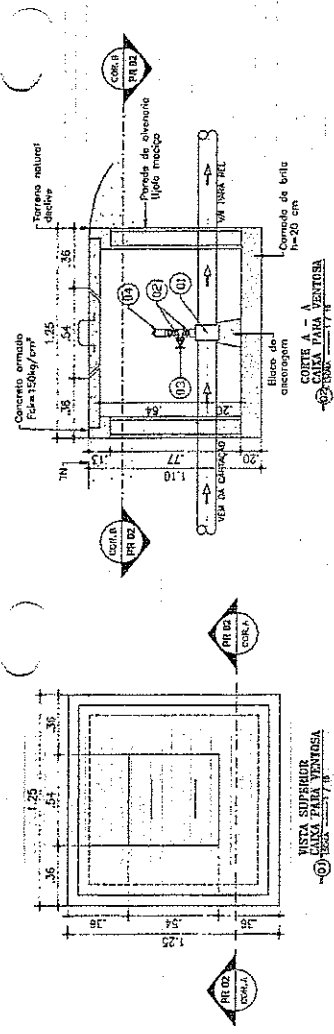


MISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 330

*Georgiano de Araújo Pessoa*  
Georgiano de Araújo Pessoa  
Engenheiro Civil  
RNP 0600183610

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>CONEXÕES PARA CAIXA DE VENTILHA SIMPLES</b>			
01	CAIXA DE TUBOS PAU 1/2" DIAM. DE PVC DN 100 x 1"	UN	
02	TUBO DE TUBO CALIBRADO COM ROSCA	UN	
03	PIEDRA DE ALVENARIA	UN	
04	MANTO PARA TUBO DE PVC	UN	
<b>CONEXÕES PARA CAIXA DE DESCARGA - TR 1</b>			
05	TUBO DE TUBOS PAU 1/2" DIAM. DE PVC DN 100	UN	
06	MANTO PARA TUBO DE PVC	UN	
07	MANTO PARA TUBO DE PVC	UN	
08	TUBO DE TUBOS PAU 1/2" DIAM. DE PVC DN 100	UN	
<b>CONEXÕES PARA CAIXA DE DESCARGA - TR 2</b>			
09	TUBO DE TUBOS PAU 1/2" DIAM. DE PVC DN 100	UN	
10	MANTO PARA TUBO DE PVC	UN	
11	MANTO PARA TUBO DE PVC	UN	
12	TUBO DE TUBOS PAU 1/2" DIAM. DE PVC DN 100	UN	
<b>CONEXÕES PARA CAIXA DE DESCARGA - TR 3</b>			
13	TUBO DE TUBOS PAU 1/2" DIAM. DE PVC DN 100	UN	
14	MANTO PARA TUBO DE PVC	UN	
15	MANTO PARA TUBO DE PVC	UN	
16	TUBO DE TUBOS PAU 1/2" DIAM. DE PVC DN 100	UN	
<b>CONEXÕES PARA CAIXA DE DESCARGA - TR 4</b>			
17	TUBO DE TUBOS PAU 1/2" DIAM. DE PVC DN 100	UN	
18	MANTO PARA TUBO DE PVC	UN	
19	MANTO PARA TUBO DE PVC	UN	
20	TUBO DE TUBOS PAU 1/2" DIAM. DE PVC DN 100	UN	

**OBSERVAÇÕES:**  
Segundo o Item 5.10.2.2 do MR 12215/1994 - Projeto de Instalação de Água para Abastecimento Público, o sistema de coleta de esgoto deve ser instalado com o seu maior diâmetro de 100 mm, deve ser de 100 mm, e com inferior a 100 mm, deve ser de 50 mm.



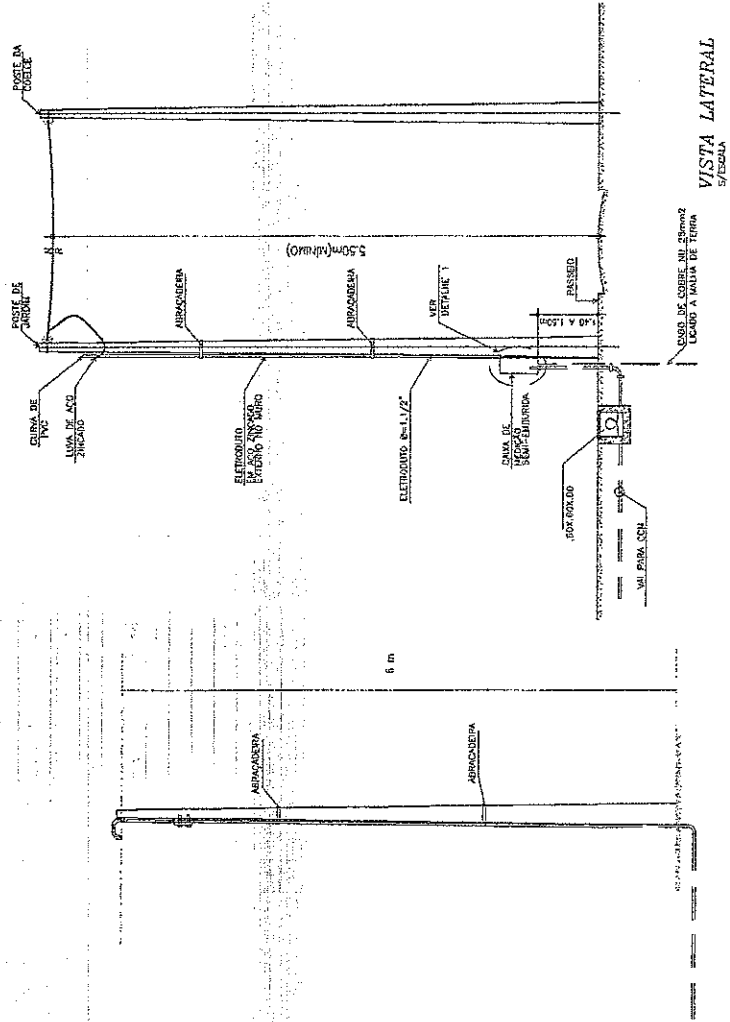
CEARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PROPOSTA Nº 001/2017	PROJETO Nº 001/2017
ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA/TRATADA DE BARRIO ONMMS DOS RIOS DE DESECAÇÃO	ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA/TRATADA DE BARRIO ONMMS DOS RIOS DE DESECAÇÃO
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO INGENHEIRO CIVIL GEORGIANO DE ARAÚJO PESSOA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO INGENHEIRO CIVIL GEORGIANO DE ARAÚJO PESSOA
DESCRIÇÃO ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA/TRATADA DE BARRIO	DESCRIÇÃO ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA/TRATADA DE BARRIO
ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA DA PROPOSTA	ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA DA PROPOSTA





<b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b> GOVERNADOR: RUI PARRONCEL SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PROJETO: 2011.01.0001		Rubrica Nº: 0000 Data: 00/00/00
<b>CEARÁ</b> GOVERNADOR: RUI PARRONCEL SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	GOVERNADOR: RUI PARRONCEL SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PROJETO: 2011.01.0001	Nº: 0000 Data: 00/00/00

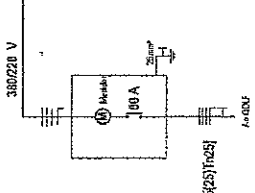
Geordano de Araújo Pessoa  
 Engenheiro Civil  
 RNP 0600183610



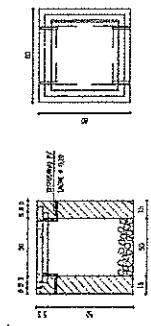
**VISTA LATERAL**  
5/ESCALA

- NOTAS:**
- 1- CAIXA DE PROTEÇÃO E COLEÇÃO DO CONDUTOR DEVEA FICAR SEMPRE VISÍVEL PARA O LADO DESTA DO JARDIM.
  - 2- MEDIDAS EM MILÍMETROS.
  - 3- MEDIÇÃO TRAFÉQUICA - INSTALAÇÃO EM MUROS, SÓDA SUBTERRÂNEA.

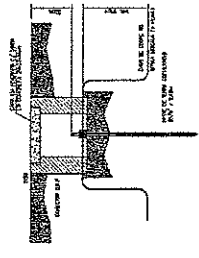
**DIAGRAMA UNIFILAR**



QUADRO DO MEDIDOR

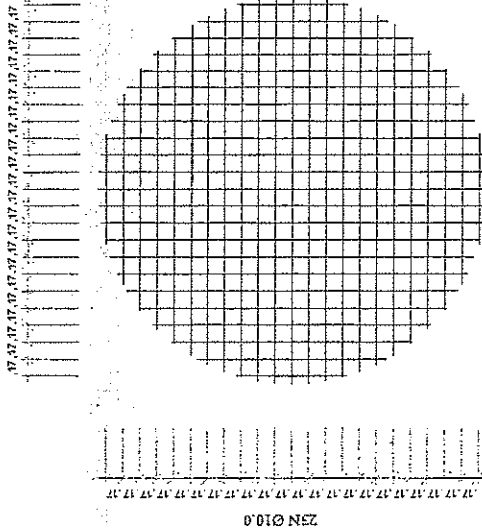


DETALHE CAIXA DE PASSAGEM



DET. CAIXA DE ATERRAMENTO  
SER ESCALA

25N Ø10,0



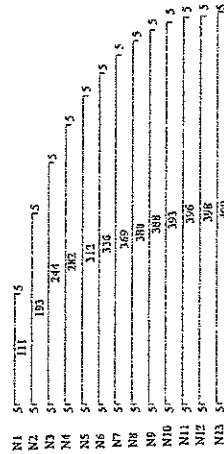
**PLANTA BAIXA**  
ESC. 1:25

QUADRO RESUMO

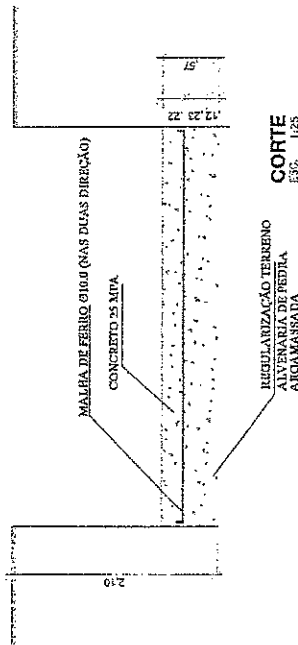
CATEGORIA	Ø (mm)	COMPRIM. (mm)	PESO
N1 - 4 x 11j	10	444	2,74
N2 - 4 x 19j	10	773	4,76
N3 - 4 x 24j	10	976	6,02
N4 - 4 x 27j	10	1138	6,96
N5 - 4 x 31j	10	1248	7,70
N6 - 4 x 36j	10	1344	8,29
N7 - 4 x 36j	10	1476	9,11
N8 - 4 x 38j	10	1520	9,38
N9 - 4 x 38j	10	1552	9,58
N10 - 4 x 39j	10	1572	9,70
N11 - 4 x 39j	10	1584	9,77
N12 - 4 x 39j	10	1592	9,82
N13 - 2 x 40j	10	800	4,94
TOTAL (kg)			94,77

OBS - FOT CONSIDERADO PARA O FERRO 10mm (3/8") = 0,617kg/m  
- ADOTAR PERDAS NO CORTES DA FERRAGEM (10%)

**MALHA**  
ESC. 1:25



**FERRAGEM**  
ESC. 1:25



**CORTE**  
ESC. 1:25

MALHA DE FERRO Ø10,0 (NAS DUAS DIREÇÕES)  
CONCRETO 25 MPa

REGULARIZAÇÃO TERRENO  
ALVENARIA DE FEITA  
ARGAMASSADA

Geordano de Araújo Pessoa  
Engenheiro Civil  
RNP 0600183610

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE OBRAS  
PROJETO DE ADAPTAMENTO DE ÁGUA DA COMUM  
POÇO GRANDE NA JARDIM DE ROA VAGUE  
PROJETO ESTRUTURAL DO RESERVOÁRIO  
(BASE)

CEARÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO ESTRUTURAL DO RESERVOÁRIO (BASE)

PROJETO ESTRUTURAL DO RESERVOÁRIO (BASE)

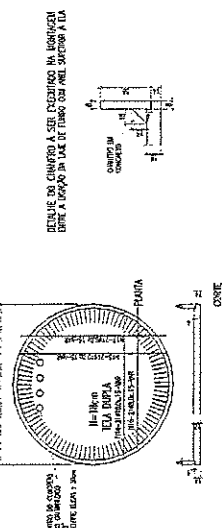
MISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS. 753

### ARMADURA

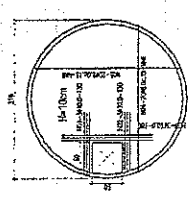
RESUMO DE AÇO		
DIAMETRO	QUANT	COMP
1	100	3
2	100	3
3	100	3
4	100	3
5	80	20
6	80	20
7	100	3
8	100	3
9	80	20
10	80	20
11	4,2	4
12	4,2	4
13	5,0	24
14	10,0	21
15	10,0	21
16	16,0	21
17	16,0	21
18	16,0	21
19	4,2	4
20	5,0	31
21	4,2	4
22	4,2	4
23	5,0	1
24	5,0	1
25	4,2	4
26	4,2	4
27	5,0	1
28	5,0	1
29	5,0	7
30	5,0	7
<b>TOTAL</b>		<b>317 kg</b>

OBSERVAÇÃO  
- DIMENSÃO DAS ANELAS DE AÇO 102 X 102 X 102  
- ANELAS DE AÇO 102 X 102 X 102  
- ANELAS DE AÇO 102 X 102 X 102  
- ANELAS DE AÇO 102 X 102 X 102  
- ANELAS DE AÇO 102 X 102 X 102

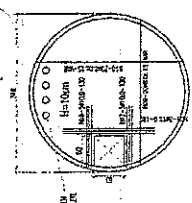
### DETALHE DA LAJE DE FUNDO



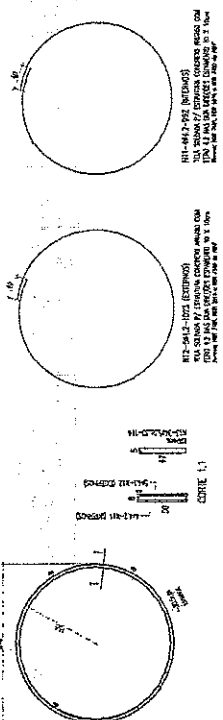
### DETALHE DA LAJE DE TAMPA



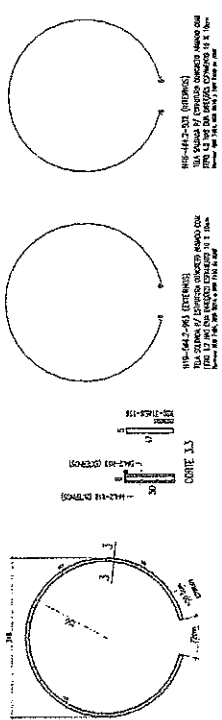
### DETALHE DA LAJE DE PISO



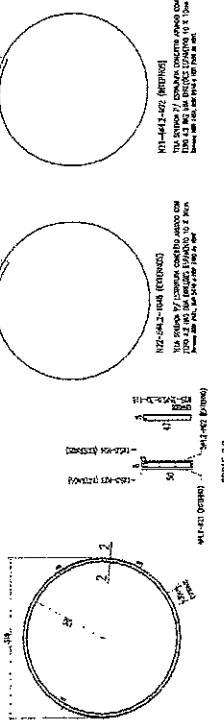
### DET. ANEL TIPO (A)



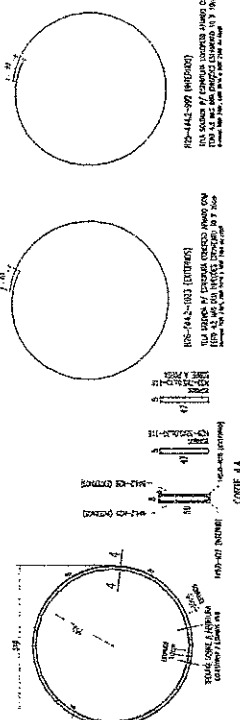
### DET. ANEL TIPO (B)



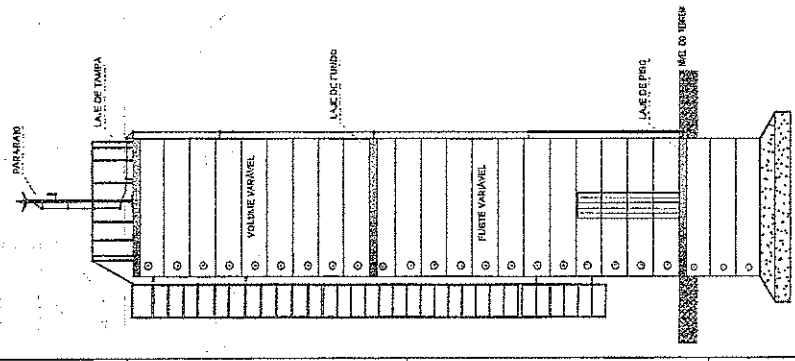
### DET. ANEL TIPO (C)



### DET. ANEL TIPO (D)



### DETALHE VERTICAL DO RESERVATÓRIO



RESERVAÇÃO  
- A RESERVAÇÃO DEVE SER REALIZADA EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA  
- A RESERVAÇÃO DEVE SER REALIZADA EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA  
- A RESERVAÇÃO DEVE SER REALIZADA EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA  
- A RESERVAÇÃO DEVE SER REALIZADA EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA

Engenheiro Civil  
RNP 0500183610

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CRATO - P. 2015	
PROJETO ESTRUTURAL DO RESERVOIRIO (ANIS PRE-MOLDADOS)	
PROFESSOR:	COORDENADOR GERAL DO PROJETO
PROFESSOR:	PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROFESSOR:	PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROFESSOR:	PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROFESSOR:	PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO

Geordano de Araújo Pessoa  
Engenheiro Civil  
RNP 0600183610

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
PROJETO DE LICITACAO Nº 001/2014  
PROJETO ELÉTRICO

CEARÁ  
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LICITACAO Nº 001/2014  
PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE LICITACAO Nº 001/2014  
PROJETO ELÉTRICO

LEGENDA DAS INDICAÇÕES

DESCRIÇÃO

INDICAÇÃO DE CIRCUITOS

INDICAÇÃO DE POTÊNCIA

INDICAÇÃO DE RECORRIDO PARA ACONDIÇÃO DOS CABOS

LEGENDA DAS CONTEVENÇÕES

Q.O.U.F. - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Q.U.M.T. - QUADRO DE LÂMPADAS

Q.U.M.C. - QUADRO DE CÂMERAS

Q.U.M.D. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Q.U.M.E. - QUADRO DE ENERGIA

Q.U.M.F. - QUADRO DE FUSÍBIL

Q.U.M.G. - QUADRO DE GERAL

Q.U.M.H. - QUADRO DE HUB

Q.U.M.I. - QUADRO DE INTERRUPTOR

Q.U.M.J. - QUADRO DE JANELA

Q.U.M.K. - QUADRO DE K

Q.U.M.L. - QUADRO DE L

Q.U.M.M. - QUADRO DE M

Q.U.M.N. - QUADRO DE N

Q.U.M.O. - QUADRO DE O

Q.U.M.P. - QUADRO DE P

Q.U.M.Q. - QUADRO DE Q

Q.U.M.R. - QUADRO DE R

Q.U.M.S. - QUADRO DE S

Q.U.M.T. - QUADRO DE T

Q.U.M.U. - QUADRO DE U

Q.U.M.V. - QUADRO DE V

Q.U.M.W. - QUADRO DE W

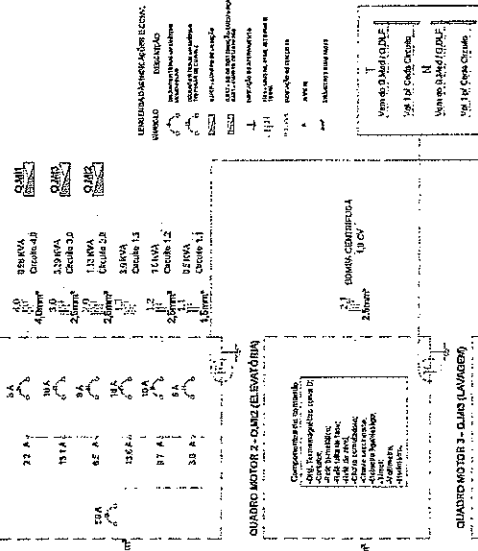
Q.U.M.X. - QUADRO DE X

Q.U.M.Y. - QUADRO DE Y

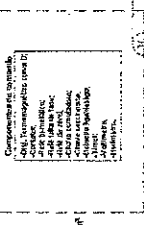
Q.U.M.Z. - QUADRO DE Z

Nº do Circuito	Descrição	Potência		Corrente		Proteção		Seção Nominal (mm²)
		(W)	(VA)	(A)	(A)	(A)	(A)	
1.1	Iluminação Geral	312,0	300,0	7,6	3,0	0,0	0,0	2,5
1.2	Iluminação de Emergência	1.000,0	1.000,0	7,7	3,0	0,0	0,0	2,5
1.3	Reserva 1	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
2.0	Reserva 2	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
3.0	Reserva 3	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
4.0	Reserva 4	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
5.0	Reserva 5	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
6.0	Reserva 6	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
7.0	Reserva 7	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
8.0	Reserva 8	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
9.0	Reserva 9	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
10.0	Reserva 10	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
11.0	Reserva 11	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
12.0	Reserva 12	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
13.0	Reserva 13	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
14.0	Reserva 14	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
15.0	Reserva 15	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
16.0	Reserva 16	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
17.0	Reserva 17	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
18.0	Reserva 18	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
19.0	Reserva 19	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
20.0	Reserva 20	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
21.0	Reserva 21	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
22.0	Reserva 22	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
23.0	Reserva 23	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
24.0	Reserva 24	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
25.0	Reserva 25	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
26.0	Reserva 26	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
27.0	Reserva 27	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
28.0	Reserva 28	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
29.0	Reserva 29	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5
30.0	Reserva 30	1.950,0	2.000,0	13,6	3,0	0,0	0,0	2,5

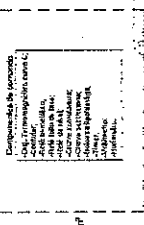
QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - Q.G.D.E.



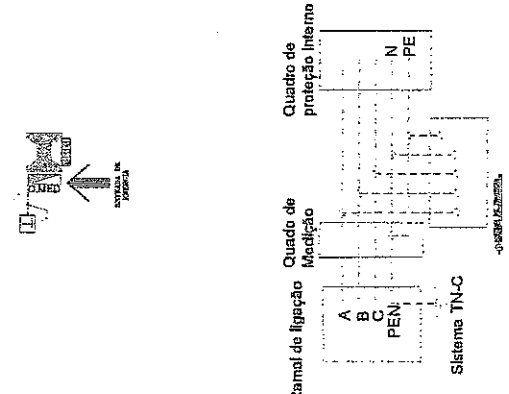
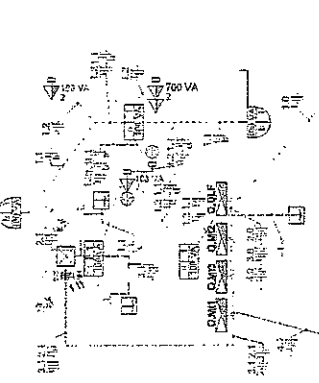
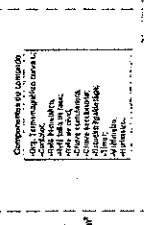
QUADRO MOTOR 2 - Q.U.M.2 (ELEVADOR BUN)



QUADRO MOTOR 3 - Q.U.M.3 (LAVABEI)



QUADRO MOTOR 4 - Q.U.M.4 (CAPTAÇÃO)



A taxa de ocupação dos eletrodutos nunca FODERÁ SER superior a 40% do espaço com o NBR 5410.

Caso contrário recomende-se a instalação de mais de 1 eletroduto.

GENERALIDADES

- As instalações elétricas devem ser executadas respeitando as normas de instalação e segurança NBR 5410, NBR 5411, NBR 5412, NBR 5413, NBR 5414, NBR 5415, NBR 5416, NBR 5417, NBR 5418, NBR 5419, NBR 5420, NBR 5421, NBR 5422, NBR 5423, NBR 5424, NBR 5425, NBR 5426, NBR 5427, NBR 5428, NBR 5429, NBR 5430, NBR 5431, NBR 5432, NBR 5433, NBR 5434, NBR 5435, NBR 5436, NBR 5437, NBR 5438, NBR 5439, NBR 5440, NBR 5441, NBR 5442, NBR 5443, NBR 5444, NBR 5445, NBR 5446, NBR 5447, NBR 5448, NBR 5449, NBR 5450, NBR 5451, NBR 5452, NBR 5453, NBR 5454, NBR 5455, NBR 5456, NBR 5457, NBR 5458, NBR 5459, NBR 5460, NBR 5461, NBR 5462, NBR 5463, NBR 5464, NBR 5465, NBR 5466, NBR 5467, NBR 5468, NBR 5469, NBR 5470, NBR 5471, NBR 5472, NBR 5473, NBR 5474, NBR 5475, NBR 5476, NBR 5477, NBR 5478, NBR 5479, NBR 5480, NBR 5481, NBR 5482, NBR 5483, NBR 5484, NBR 5485, NBR 5486, NBR 5487, NBR 5488, NBR 5489, NBR 5490, NBR 5491, NBR 5492, NBR 5493, NBR 5494, NBR 5495, NBR 5496, NBR 5497, NBR 5498, NBR 5499, NBR 5500.
- O condutor neutro de um ambiente tratado EM NÍVEL ZERO ALGUMA deverá ser compartilhado com outro ambiente, ou seja, não poderá ser utilizado para outros ambientes.
- A fim de facilitar a instalação dos circuitos de cada quarteirão de distribuição, sugere-se que estas sejam identificadas pelas cores: Branco, Verde, Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Amarelo, Branco, Branco.

PLANTA ELÉTRICA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 141/14  
PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE JALÓCO TERAPEIA

**PROJETO TÉCNICO**

PROJETO ELÉTRICO - DETALHES CONSTRUTIVOS

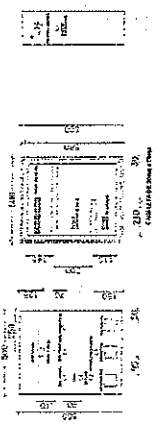
**CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ

PROJETADEOR: **GEORDAO DE ARAUJO PESSOA**  
ENGENHEIRO: **GEORDAO DE ARAUJO PESSOA**  
REGISTRO: **14847/2014**  
PROFIS: **14847/2014**

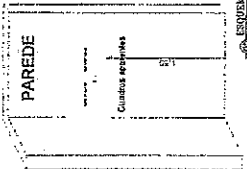
*Geordano de Araujo Pessoa*  
**Geordano de Araujo Pessoa**  
**Engenheiro EM**  
**RNP 06600183610**

**ESQUEMA DE DISPOSIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DO MOTOR**

caso de comando para motor (motor) caso de comando para motor (motor) caso de comando para motor (motor)

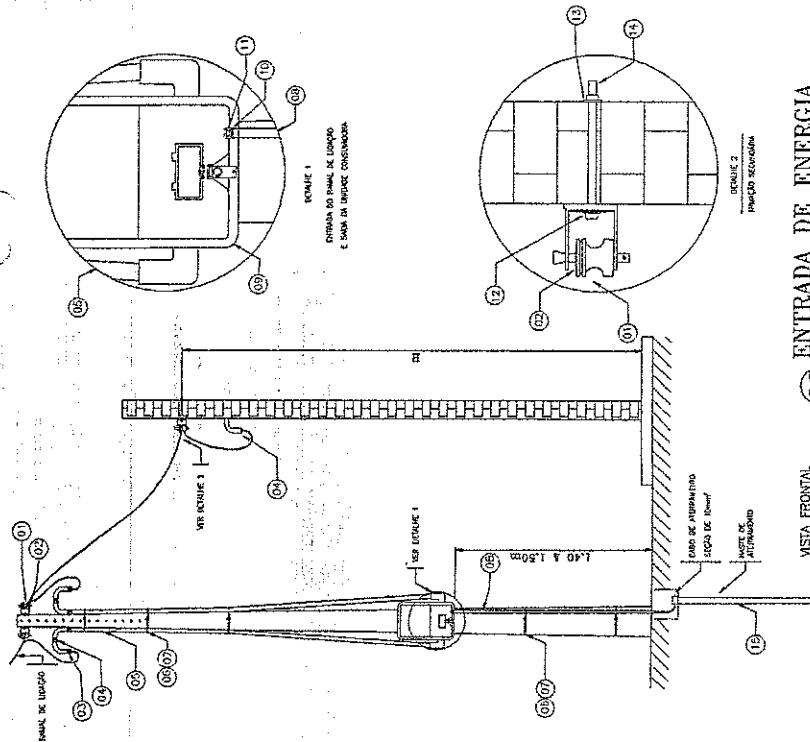


1. O quadro de comando deve ser instalado sobre estrutura de concreto armado, com altura mínima de 1,50m do piso acabado. Deve ser instalado em local protegido contra intempéries e acesso de pessoas não autorizadas. O quadro deve ser instalado em local protegido contra intempéries e acesso de pessoas não autorizadas. O quadro deve ser instalado em local protegido contra intempéries e acesso de pessoas não autorizadas.



**ESQUEMA GENÉRICO DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DO QUADRO**

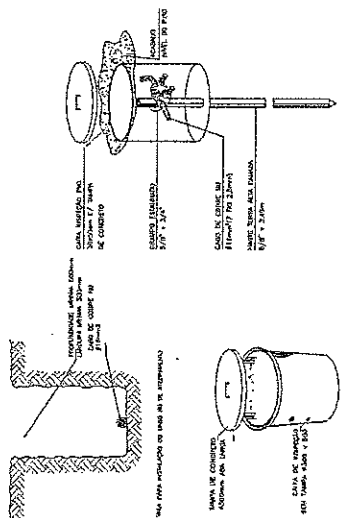
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	QUADRO DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
02	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
03	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
04	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
05	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
06	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
07	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
08	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
09	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
10	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
11	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
12	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
13	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
14	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
15	01	UNID.	CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)



**ENTRADA DE ENERGIA**

ESCALA: 1:1

- 1 - CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
- 2 - CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)



**DETALHES DA CAIXA DE COMANDO DO MOTOR**

- 1 - CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
- 2 - CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)

**DETALHES DA CAIXA DE COMANDO DO MOTOR**

- 1 - CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)
- 2 - CAIXA DE COMANDO DO MOTOR (MOTOR) CASO DE COMANDO PARA MOTOR (MOTOR)



**PLANO DE TRABALHO**

CONCEDENTE: Fundo Estadual de Saneamento Básico (FSEB)

<b>MAPP</b>	<b>TIPO DO INSTRUMENTO</b>
16	Convênio

<b>Valor Total do Plano de Trabalho</b>	<b>Data do Plano de Trabalho:</b>
R\$ 927.413,72	06/06/2022

<b>Quantidade:</b>	<b>Metragem</b>
1	5.831,00

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO**

<b>Início</b>	<b>Fim</b>
APDA	APDA + 12 MESES

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE**

<b>Conveniente:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE	07.963.515/0001 - 36

<b>Responsável</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
<b>Nome</b>	
José Carneiro Dantas Filho	503.465.393 - 15

**II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO**

**Objeto:**  
Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Poço Grande, no Município de Boa Viagem - CE.

**Público-Alvo:**  
População do Município de Boa Viagem - CE.

**Descrição da realidade local:**  
O Município de Boa Viagem - CE, com população estimada de 54.577 habitantes (IBGE 2020) têm expandido sua densidade demográfica e sua infraestrutura municipal nos últimos anos. Gerando assim a necessidade de reestruturar a parte de abastecimento. Desta forma, essa obra pretende suprir limitações de deficiências relacionadas à infraestrutura do Município.



**PLANO DE TRABALHO**

DESCRIÇÃO DA META 1								
Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Poço Grande, no Município de Boa Viagem - CE.				INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
				UNIDADE	QTD.		INÍCIO	FIM
				UND	1	927.413,72	APDA	APDA + 12 MESES
ETAPA 1								
Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Poço Grande, no Município de Boa Viagem - CE.				INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
				UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
				UND	1	927.413,72	APDA	APDA + 12 MESES
FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO								
ORÇAMENTO DA OBRA (avulso, orçamento consolidado e urbanização) ou (de vários macro itens)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CODIGO	DESCRIÇÃO	
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	und	1,00	R\$ 43.528,12	R\$ 43.528,12	44.30.51.00	Obras e instalações	
2.0	CAPTÇÃO - POÇO AMAZONAS EXISTENTE - SERVIÇO	und	1,00	R\$ 4.487,46	R\$ 4.487,46	44.30.51.00	Obras e instalações	
3.0	CAPTÇÃO FLUTUANTE - MATERIAL	und	1,00	R\$ 27.908,36	R\$ 27.908,36	44.30.51.00	Obras e instalações	
4.0	ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA - SERVIÇO	und	1,00	R\$ 6.338,50	R\$ 6.338,50	44.30.51.00	Obras e instalações	
5.0	ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA - MATERIAL	und	1,00	R\$ 3.968,38	R\$ 3.968,38	44.30.51.00	Obras e instalações	
6.0	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/ ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - SERVIÇO	und	1,00	R\$ 50.354,33	R\$ 50.354,33	44.30.51.00	Obras e instalações	
7.0	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/ ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - MATERIAL	und	1,00	R\$ 154.898,47	R\$ 154.898,47	44.30.51.00	Obras e instalações	
8.0	RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO V=10,00 m³ (EAT)	und	1,00	R\$ 18.443,07	R\$ 18.443,07	44.30.51.00	Obras e instalações	
9.0	ADUTORIA DE ÁGUA TRATADA - SERVIÇO	und	1,00	R\$ 82.573,08	R\$ 82.573,08	44.30.51.00	Obras e instalações	
10.0	ADUTORIA DE ÁGUA TRATADA - MATERIAL	und	1,00	R\$ 20.772,91	R\$ 20.772,91	44.30.51.00	Obras e instalações	
11.0	DESINFECÇÃO NO REU - SERVIÇOS E MATERIAL	und	1,00	R\$ 3.550,80	R\$ 3.550,80	44.30.51.00	Obras e instalações	
12.0	RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO V=15,00m³ / PÓSTO DE SERVIÇO	und	3,00	R\$ 89.202,88	R\$ 89.202,88	44.30.51.00	Obras e instalações	
13.0	RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO V=15,00m³ / PÓSTO DE SERVIÇO	und	1,00	R\$ 4.137,90	R\$ 4.137,90	44.30.51.00	Obras e instalações	
14.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DN 50 mm - SERVIÇOS	und	1,00	R\$ 242.546,98	R\$ 242.546,98	44.30.51.00	Obras e instalações	
15.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DN 50 mm - MATERIAIS	und	1,00	R\$ 152.982,88	R\$ 152.982,88	44.30.51.00	Obras e instalações	
16.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DN 75 mm - SERVIÇOS	und	1,00	R\$ 3.846,93	R\$ 3.846,93	44.30.51.00	Obras e instalações	
17.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DN 75 mm - MATERIAIS	und	1,00	R\$ 4.917,93	R\$ 4.917,93	44.30.51.00	Obras e instalações	
18.0	LIGAÇÃO PREDIAL - SERVIÇO	und	1,00	R\$ 18.614,81	R\$ 18.614,81	44.30.51.00	Obras e instalações	
19.0	LIGAÇÃO PREDIAL - MATERIAL	und	1,00	R\$ 13.583,45	R\$ 13.583,45	44.30.51.00	Obras e instalações	
<b>TOTAL METAS</b>							R\$	927.413,72
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>							R\$	927.413,72

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE BOAVIAGEM

PLANO DE TRABALHO

V. PARÂMETROS PARA APERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VI. PLANO DE APLICAÇÃO

Table with columns for budgetary items and percentages. Includes rows for 'Dotação Orçamentária (do Município)', 'Encargos Sociais', and a detailed breakdown of 'B D I' (Administrative, Insurance, Risk, Financial Expenses, Profit, Taxes, COFINS, PIS, CPRB, ISS).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	617.689,03	-	-	-	617.689,03
APDA + 02	132.361,94	-	-	-	132.361,94
APDA + 04	132.361,94	-	-	-	132.361,94
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 882.412,91</b>				<b>882.412,91</b>

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	31.500,57	-	-	-	31.500,57
APDA + 02	6.750,12	-	-	-	6.750,12
APDA + 04	6.750,12	-	-	-	6.750,12
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>45.000,81</b>				<b>45.000,81</b>

**VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO**

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	95,00%	R\$ 882.412,91
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	5,00%	R\$ 45.000,81
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 927.413,72</b>

	Aprovação do Proponente	
	Boa Viagem - CE, 06/06/2022	
	 Yosi Carneiro Dantas Filho Prefeito Municipal	
Fortaleza, 26/06/2022	Fortaleza, 27/06/2022	Fortaleza, 27/06/2022
 Rubens Diniz Rodrigues Engenheiro Civil CCRM - S. Cidades	 Marcos Cals	 Marcos Cal Secretário das Cidades
Aprovação Técnica	Aprovação do Plano de Trabalho	Secretário



**CEARA**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



**CONVÊNIO Nº 136/CIDADES/2022**

*Sacc: 1221301*

**Processos nº: 05620236/2022**

**PT Nº 830368/2022**

**MAPP: 16**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, com o FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FESB, inscrito no CNPJ nº 27.368.899/0001-56, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DAS CIDADES**, Sr. Marcos Cesar Cals de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 296.229.131-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**, inscrito no CNPJ: 07.963.515/0001-36, cuja prefeitura está localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, CEP: 63.870-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. José Carneiro Dantas Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 503.465.393-15, residente e domiciliado no município de Boa Viagem/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Nº 17.573, 23 de julho de 2021, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 01 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio é o Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Poço Grande, no município de Boa Viagem/CE, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.





**CEARA**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



## CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

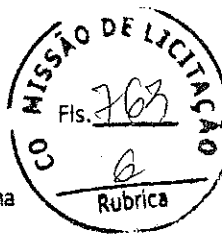
### II - DO CONVENIENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;



**CEARA**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (Conta Bancária nº 71081-7 Agência nº 4370-2 Operação 006, Caixa Econômica Federal) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como

prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

25) designar preposto para este Convênio;

26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

I – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

II – Ressarcimento de valores;

III – Aplicação no mercado financeiro.

27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

### CLÁUSULA 03 – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

#### CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 927.413,72** (novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos), correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do **CONCEDENTE**:

**R\$ 882.412,91** (oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei N° 17.860, de 29 de dezembro de 2021, conforme a classificação orçamentária:

43200008.17.511.622.11661.10.44404200.2.70.00.1.4.01  
43200008.17.511.622.11661.10.44404200.6.70.00.1.4.01

2) Recursos do **CONVENENTE**:

**R\$ 45.000,81** (quarenta e cinco mil reais e oitenta e um centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO 1º** – Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

**PARÁGRAFO 2º** – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO 3º** – O **CONVENENTE** deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do **CONCEDENTE**, para a execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO 4º** – O **CONVENENTE** deverá comprovar a existência em seu orçamento



**CEARA**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

**PARÁGRAFO 5º** – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

### **CLÁUSULA 05 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

### **CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO 1º** – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

**PARÁGRAFO 2º** – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 3º** – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO 4º** – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de

Contas Especial.

**CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

**CLÁUSULA 08 – DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO**

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º – Sendo o Convênio rescindindo por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização

para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

**PARÁGRAFO 2º** - Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o **CONCEDENTE** decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

### CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO 1º** - Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo **CONCEDENTE**, através de solicitação fundamentada do **CONVENIENTE** ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

**PARÁGRAFO 2º** - Para celebrar aditivo de valor, o **CONVENIENTE** deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

**PARÁGRAFO 3º** - Independentemente de anuência do **CONVENIENTE**, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

### CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

**PARÁGRAFO 1º** - Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

**PARÁGRAFO 2º** - Fica designado, **DAVID HARLEY DE OLIVEIRA SARAIVA** como representante do **CONCEDENTE**, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**PARÁGRAFO 3º** – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

**PARÁGRAFO 4º** – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

**PARÁGRAFO 5º** – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

**PARÁGRAFO 6º** – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 7º** – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

**PARÁGRAFO 8º** – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **RUBENS DINIZ RODRIGUES**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

**PARÁGRAFO 9º** – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO 10º** – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e



outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO 11º** – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

**PARÁGRAFO 12º** – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 13º** – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

**PARÁGRAFO 14º** – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA 11 – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou



**CEARA**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**PARÁGRAFO 1º** – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

**PARÁGRAFO 2º** – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

### **CLÁUSULA 12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

**PARÁGRAFO 1º** – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

**PARÁGRAFO 2º** – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

**PARÁGRAFO 3º** – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

**PARÁGRAFO 4º** – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 5º** – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO 6º** – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de este Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

### CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

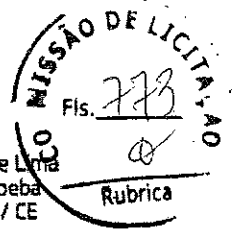
- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
  - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
  - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
  - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

**PARÁGRAFO 1º** – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele



**CEARA**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

#### **CLÁUSULA 14 – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA 15 – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

### CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO 1º - A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO 2º - Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

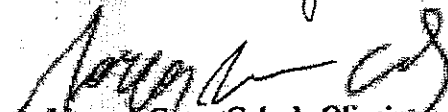
PARÁGRAFO 4º - O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.


### CLÁUSULA 17 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2022.

  
Marcos Cesar Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

  
José Carneiro Dantas Filho  
PREFEITO DE BOA VIAGEM

#### TESTEMUNHAS:

NOME: *Raquel Rabelo*  
CPF:  
RG: 9.560.221967

NOME: *Eduardo Bruno*  
CPF: 059.685.793-53  
RG:



**PLANO DE TRABALHO**

MAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
16	Convênio
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho
R\$ 927.413,72	06/06/2022
Quantidade:	Metragem
1	5.831,00

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO**

Início	Fim
APDA	APDA + 12 MESES

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROMOTENTE**

Conveniente:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE	07.963.515/0001 - 36
Responsável:	CPF/CNPJ:
Nome	503.465.393 - 15
José Carneiro Dantas Filho	

**II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO**

**Objeto:**  
Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Poço Grande, no Município de Boa Viagem - CE.

**Público-Alvo:**  
População do Município de Boa Viagem - CE.

**Descrição da realidade local:**  
O Município de Boa Viagem - CE, com população estimada de 54.577 habitantes (IBGE 2020) têm expandido sua densidade demográfica e sua infraestrutura municipal nos últimos anos. Gerando assim a necessidade de reestruturar a parte de abastecimento. Desta forma, essa obra pretende suprir limitações de deficiências relacionadas à infraestrutura do Município.



PLANO DE TRABALHO

III - DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

DESCRIÇÃO DA META 1

Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Poço Grande, no Município de Boa Viagem - CE.

INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
UNIDADE	QTD		INÍCIO	FIM
UND	1	R\$ 927.413,72	APDA	APDA + 12 MESES

ETAPA 1

Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Poço Grande, no Município de Boa Viagem - CE.

INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
UND	1	R\$ 927.413,72	APDA	APDA + 12 MESES

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ORGANISMO DO OBRAS (RUBRICA) - Descrição do empreendimento e do prazo de execução (Anexo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	
						CODIGO	DESCRIÇÃO
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRAS	UND	1,00	R\$ 43.526,12	R\$ 43.526,12	44.90.11.00	Obras e instalações
2.0	CAPTAÇÃO - POÇO AMAZONAS EXISTENTE - SERVIÇO	UND	1,00	R\$ 4.467,46	R\$ 4.467,46	44.90.11.00	Obras e instalações
3.0	CAPTAÇÃO FLUTUANTE - MATERIAL	UND	1,00	R\$ 27.809,36	R\$ 27.809,36	44.90.11.00	Obras e instalações
4.0	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - SERVIÇO	UND	1,00	R\$ 6.316,50	R\$ 6.316,50	44.90.11.00	Obras e instalações
5.0	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - MATERIAL	UND	1,00	R\$ 3.989,29	R\$ 3.989,29	44.90.11.00	Obras e instalações
6.0	ESTACIONAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA / ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - SERVIÇO	UND	1,00	R\$ 50.354,33	R\$ 50.354,33	44.90.11.00	Obras e instalações
7.0	ESTACIONAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA / ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - MATERIAL	UND	1,00	R\$ 164.890,42	R\$ 164.890,42	44.90.11.00	Obras e instalações
8.0	RESERVATÓRIO APOIADO EM EDIFÍCIO 14' x 10,00 m' (REAT)	UND	1,00	R\$ 18.443,07	R\$ 18.443,07	44.90.11.00	Obras e instalações
9.0	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - SERVIÇO	UND	1,00	R\$ 62.373,08	R\$ 62.373,08	44.90.11.00	Obras e instalações
10.0	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - MATERIAL	UND	1,00	R\$ 20.772,91	R\$ 20.772,91	44.90.11.00	Obras e instalações
11.0	DEFINIÇÃO NO REI - SERVIÇOS E MATERIAL	UND	1,00	R\$ 3.550,80	R\$ 3.550,80	44.90.11.00	Obras e instalações
12.0	RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO 14' x 15,00m' / CUSTE 10,00 m' - SERVIÇO	UND	1,00	R\$ 89.202,58	R\$ 89.202,58	44.90.11.00	Obras e instalações
13.0	RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO 14' x 15,00m' / CUSTE 10,00 m' - MATERIAL	UND	1,00	R\$ 4.137,81	R\$ 4.137,81	44.90.11.00	Obras e instalações
14.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DN 40mm - SERVIÇOS	UND	1,00	R\$ 242.846,98	R\$ 242.846,98	44.90.11.00	Obras e instalações
15.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DN 40mm - MATERIAL	UND	1,00	R\$ 162.982,81	R\$ 162.982,81	44.90.11.00	Obras e instalações
16.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DN 75 mm - SERVIÇOS	UND	1,00	R\$ 3.346,33	R\$ 3.346,33	44.90.11.00	Obras e instalações
17.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DN 75 mm - MATERIAL	UND	1,00	R\$ 4.917,83	R\$ 4.917,83	44.90.11.00	Obras e instalações
18.0	UBICAÇÃO PREDIAL - SERVIÇO	UND	1,00	R\$ 19.574,61	R\$ 19.574,61	44.90.11.00	Obras e instalações
18.8	UBICAÇÃO PREDIAL - MATERIAL	UND	1,00	R\$ 13.663,46	R\$ 13.663,46	44.90.11.00	Obras e instalações

TOTAL METAS

R\$ 927.413,72

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 927.413,72



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



**PLANO DE TRABALHO**

**ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS METAS**

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;

Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

**VII - PLANO DE APLICAÇÃO**

Dotação Orçamentária (do Município)	15 451 0034 1.048
Encargos Sociais	83,85%
$E.D.I = (((1+(AC+S+G+R)) \times (1+DF) \times (1+L)) / ((1+I)-1)) \times 1$	28,57%
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 3,00%
	SEGURO + GARANTIA (S + G) 0,32%
	RISCO ( R) 0,96%
	DESPESAS FINANCEIRAS (DF) 1,02%
	LUCRO (L) 6,00%
	IMPOSTOS ( I) 13,15%
	COFINS 3,00
	PIS 0,65
	CPRB 4,50
	ISS 5,00





PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	617.689,03	=	=	=	617.689,03
APDA + 02	132.361,94	-	-	-	132.361,94
APDA + 04	132.361,94	-	-	-	132.361,94
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 882.412,91</b>				<b>882.412,91</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA					
	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	31.500,57	-	-	-	31.500,57
APDA + 02	6.750,12	-	-	-	6.750,12
APDA + 04	6.750,12	-	-	-	6.750,12
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>45.000,81</b>				<b>45.000,81</b>

VII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		
DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	95,00%	R\$ 882.412,91
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	5,00%	R\$ 45.000,81
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 927.413,72</b>

Aprovação do Proponente		
Boa Viagem - CE, 06/06/2022		
<i>Jose Carneiro Partes Filho</i>		
Prefeito Municipal		
Fortaleza, 26/06/22	Fortaleza, 27/06/2022	Fortaleza, 27/06/2022
<i>Rubens Diniz Rodrigues</i> Engenheiro Civil Cetam - S. Cidades	<i>Marcos Cals</i> Marcos Cals	<i>Marcos Cal</i> Secretário das Cidades Secretário
Aprovação Técnica	Aprovação de Plano de Trabalho	



## PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE POÇO GRANDE.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

### Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

“ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

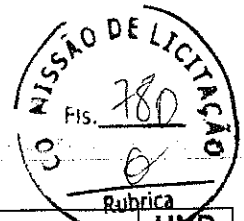
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;” (grifo nosso)

### Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

“ Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. ”



**CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
4.2.4, 6.2.2, 9.2.4, 14.2.4 e 16.2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3
4.2.5, 6.16.2, 9.2.5, 14.2.5 e 16.2.5	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3
5.1.1, 5.5.2, 10.1.1, 10.4.2, 15.1.1 e 15.4.2	36084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M
8.3.1, 12.1.5 e 12.3.1	I6068	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M	UND
9.2.3, 14.2.3 e 16.2.3	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

**CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
4.2.4, 6.2.2, 9.2.4, 14.2.4 e 16.2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	275,12	30%
4.2.5, 6.16.2, 9.2.5, 14.2.5 e 16.2.5	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	336,42	30%
5.1.1, 5.5.2, 10.1.1, 10.4.2, 15.1.1 e 15.4.2	36084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2.071,77	30%
8.3.1, 12.1.5 e 12.3.1	I6068	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M	UND	9,6	
9.2.3, 14.2.3 e 16.2.3	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRAULICO DE 1700KG	M3	331,45	30%

Obs: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

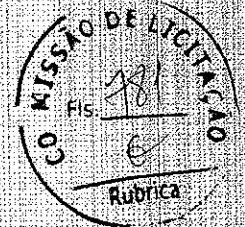
BOA VIAGEM/CE - JUNHO/2022

  
Geordano de Araújo Pessoa  
Engenheiro Civil  
RNP nº 0600183610



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**



Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Boa Viagem  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.14.001**

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas. ~~nossa proposta para o objeto~~ do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.14.001**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Poço Grande, conforme Convênio n° 136/CIDADES/2022 com a Secretaria das Cidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

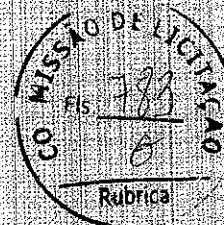
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

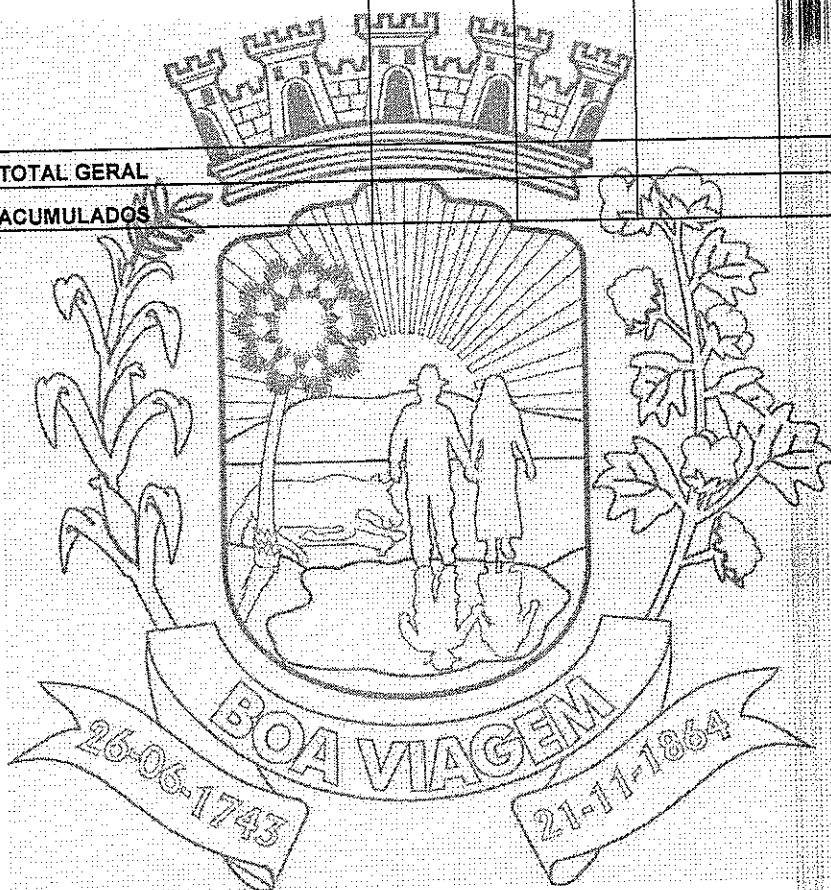






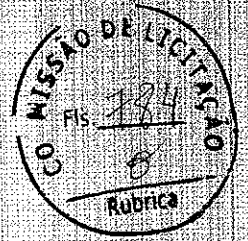
**02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	<b>TOTAL GERAL</b>					
	<b>ACUMULADOS</b>					



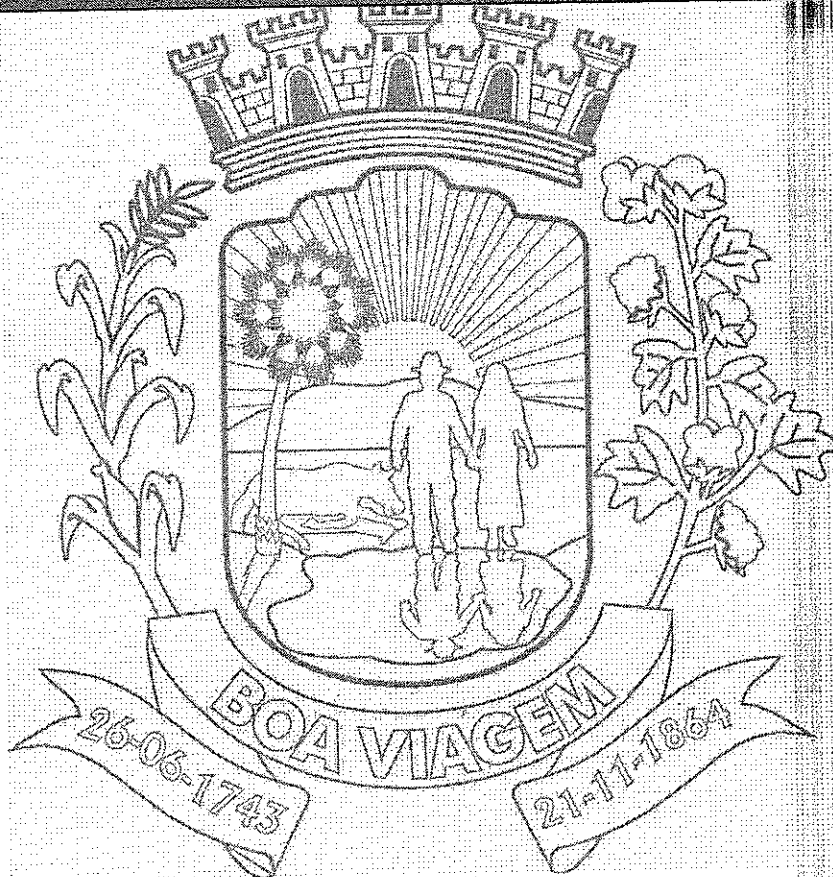


ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			





CONTRATO Nº \_\_\_\_\_



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr(a) \_\_\_\_\_, infratitulado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ ap fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2022.07.14.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

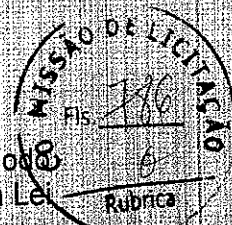
### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Construção de Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Poço Grande, conforme Convênio nº 136/CIDADES/2022 com a Secretaria das Cidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.





3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.18.544.0014.1.031, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e



Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como Fís. inadimplemento contratual.



### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima, ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

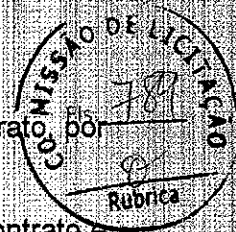
11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;





b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

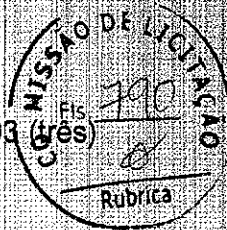
13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Boa Viagem/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

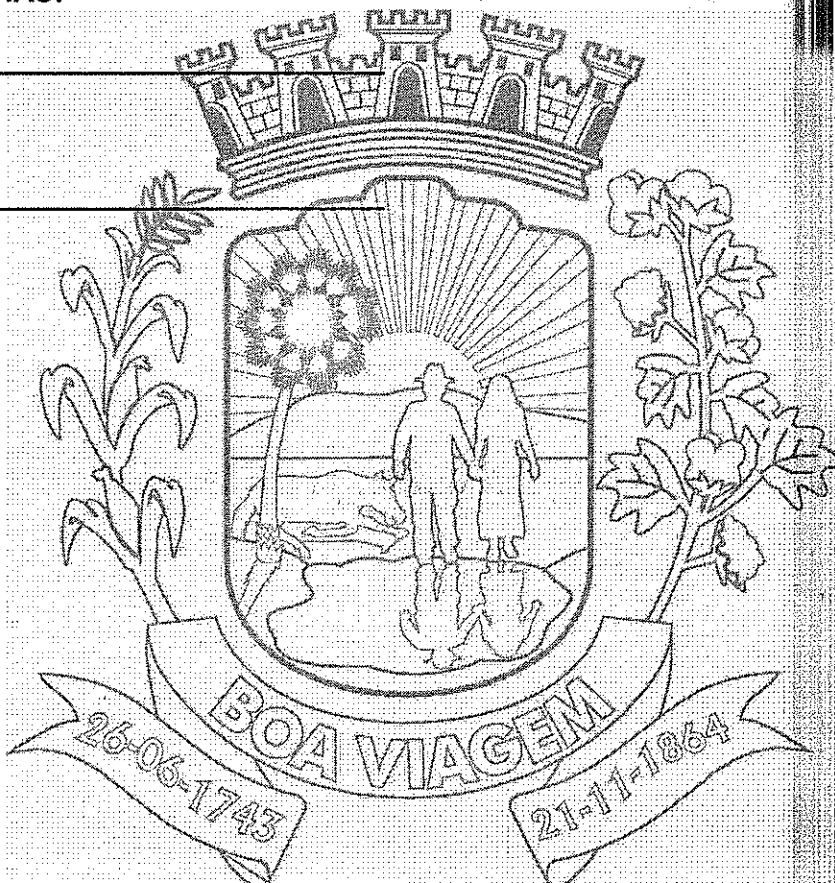
Nome do Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Infraestrutura e Recursos  
Hídricos  
**CONTRATANTE**

Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

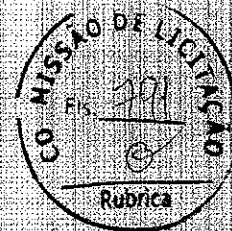




ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR



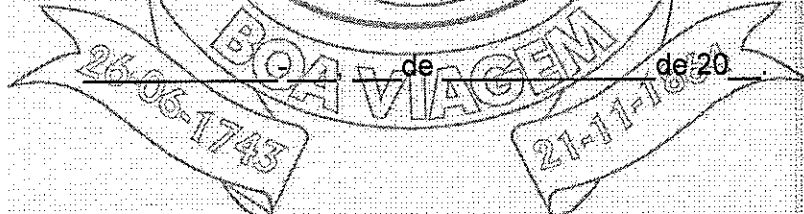
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**



Local e data

À  
Comissão Permanente  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal da Instituição Financeira/Banco da empresa  
(reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal da Instituição Financeira/Banco da empresa  
(reconhecer a firma)